



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Memorando nº 55/2026 - GPGJ/CAEI/SSIS

São Luís, *datado conforme assinatura digital.*

Ao Senhor
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Solicitação de autorização para contratação de serviço

Anexos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, documentos de comprovação de preço, certificados de especialização e documentos de regularidade da empresa

Sr. Diretor-Geral,

Solicito a Vossa Senhoria autorização para contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de empresa especializada na realização de Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB – *Veículo Close Quarters Battle*), voltado à capacitação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão.

A capacitação em VCQB tem como escopo o aperfeiçoamento das habilidades operacionais dos participantes em situações de confronto em espaços confinados, especialmente no interior de veículos, cenário recorrente em deslocamentos institucionais e que apresenta elevado grau de risco. O curso abordará técnicas específicas de abordagem, reação a ameaças, extração segura de ocupantes, uso tático do veículo como abrigo, deslocamento sob risco e fundamentos de tiro em curta distância.

Serão trabalhados, ainda, aspectos relacionados à tomada de decisão sob estresse, coordenação de equipe, comunicação em situações críticas e uso progressivo da força, sempre em conformidade com os limites legais. As instruções incluirão simulações realistas, proporcionando aos participantes a vivência prática de cenários adversos, com foco na preservação da vida e na atuação eficiente e proporcional.

A realização deste curso justifica-se diante do cenário atual de insegurança, no qual agentes públicos podem ser alvos de ações criminosas durante seus deslocamentos. Nesse contexto, torna-se essencial capacitar membros e servidores para atuação em situações críticas envolvendo veículos, ampliando sua capacidade de resposta, autoproteção e proteção de terceiros.

O curso será realizado no período entre agosto e dezembro de 2026, em 03 (três) turmas distintas, com 12 (doze) alunos cada, nos municípios de São Luís, Imperatriz e Timon, totalizando 36 (trinta e seis) participantes. Cada turma terá carga horária de 8 (oito) horas-aula, divididas em dois turnos: das 8h às 12h e das 14h às 18h, em data ainda a ser definida.

Informo que foi inserido o Documento de Formalização de Demandas (DFD) nº 413/2026, para nova contratação, onde o objeto principal é qualificação profissional por meio de treinamento e capacitação, com conteúdos teóricos e práticos para desenvolvimento de competências, atualização técnica e aperfeiçoamento funcional, em substituição ao DFD nº 47/2026, pois esta última se relacionava a serviços especializados em treinamento de brigada contra incêndio e formação de bombeiro particular.

Por fim, informo que a equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes servidores:

- a) Gestora do Contrato: Dra. Jerusa Capistrano Pinto Bandeira, Promotora de Justiça, Coordenadora da CAEI;
- b) Fiscal Requisitante: Major QOEM Leandro de Amorim Neves, matrícula nº 1076234;
- c) Fiscal Técnico: Major QOEM Carla Adriana Oliveira Maciel, matrícula nº 1076285;
- d) Fiscal Administrativo: 2º Sgt. QP Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula nº 1071864.

Diante do exposto, solicito a autorização para prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,

JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA
Promotora de Justiça / Coordenadora
Coordenadoria de assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI/MPMA



Documento assinado eletronicamente por **JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA**, **Coordenador da CAEI**, em 13/07/2026, às 13:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0376795** e o código CRC **21A118A1**.

O MP trabalha para você!

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: seginstitucional@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0015661/2026-07

ID: 0376795



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Termo de Referência nº 1/2026 - GPGJ/CAEI/SSIS

CURSO DE COMBATE EM AMBIENTE CONFINADO (VCQB – VEÍCULO CLOSE QUARTERS BATTLE)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na realização do **Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB – Veículo Close Quarters Battle)**, voltado à capacitação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, com enfoque no aperfeiçoamento das habilidades operacionais dos participantes em situações de confronto em espaços confinados, especialmente no interior de veículos, cenário recorrente em deslocamentos institucionais e que apresenta elevado grau de risco. O curso abordará técnicas específicas de abordagem, reação a ameaças, extração segura de ocupantes, uso tático do veículo como abrigo, deslocamento sob risco e fundamentos de tiro em curta distância. Conforme art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O curso será realizado no período de agosto a dezembro de 2026, em 03 (três) turmas distintas, nos municípios de São Luís, Imperatriz e Timon, com 12 (doze) alunos por turma, totalizando 36 (trinta e seis) participantes. A carga horária por turma será de 8 (oito) horas-aula, distribuídas nos turnos matutino (08h às 12h) e vespertino (14h às 18h), em data a ser definida.

2. JUSTIFICATIVA

O Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, em seu Art. 34, § 3º estabelece que compete à Seção de Segurança Institucional:

XVI - sugerir, elaborar e revisar periodicamente instruções, planos e procedimentos operacionais padrão (POP) para disciplinar o funcionamento da Seção de Segurança Institucional.

O curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB – Veículo Close Quarters Battle) voltado à capacitação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, com enfoque no aperfeiçoamento das habilidades operacionais dos participantes em situações de confronto em espaços confinados, especialmente no interior de veículos, cenário recorrente em deslocamentos institucionais e que apresenta elevado grau de risco. O curso abordará técnicas específicas de abordagem, reação a ameaças, extração segura de ocupantes, uso tático do veículo como abrigo, deslocamento sob risco e fundamentos de tiro em curta distância.

A formação contempla ainda, aspectos relacionados à tomada de decisão sob estresse, coordenação de equipe, comunicação em situações críticas e uso progressivo da força, sempre em conformidade com os limites legais. As instruções incluirão simulações realistas, proporcionando aos participantes a vivência prática de cenários adversos, com foco na preservação da vida e na atuação eficiente e proporcional.

A iniciativa atende à necessidade de atualização constante dos profissionais de segurança institucional e membros do MPMA, especialmente diante do cenário atual de insegurança, no qual agentes públicos podem ser alvos de ações criminosas durante seus deslocamentos. Nesse contexto, torna-se essencial capacitar membros e servidores para atuação em situações críticas envolvendo veículos, ampliando sua capacidade de resposta, autoproteção e proteção de terceiros.

O treinamento está alinhado com as diretrizes da Política de Segurança Institucional e previsto no Plano Anual de Capacitação da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA).

O curso será ministrado por empresa especializada, com atuação comprovada na área, e contará com instrutores experientes, com formação específica e atuação prática. A abordagem metodológica teórico-prática permitirá o desenvolvimento de competências técnicas aliadas ao raciocínio tático em situações realistas.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. Sobre as datas, horário e público-alvo:

ORD/TU RMAS	DATA/HORÁRIO	PÚBLICO ALVO	QUANT.	LOCAL
01	A definir	Membros e Servidores MPMA	12	São Luís
02	A definir	Membros e Servidores MPMA	12	Timon
03	A definir	Membros e Servidores MPMA	12	Imperatriz

3.2. Sobre o local:

3.2.1. O local para a execução das atividades deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, devendo ser amplo, arejado e comportar com segurança os participantes por turma.

3.2.2. Deve possuir estrutura adequada à realização das atividades, incluindo:

- 1) Estande de Tiro autorizado pelo Exército Brasileiro;
- 2) Alvos metálicos;
- 3) Alvos humanoides;
- 4) Veículo para demonstração balística;
- 5) Veículo para exercício simulados;
- 6) Armamentos de airsoft; • EPI (óculos e abafador);

3.2.3. Os treinamentos deverão ocorrer nos municípios de São Luís, Imperatriz/MA e Timon/MA.

3.3. Conteúdo programático:

- 1) Regras de Segurança;
- 2) Protocolo de Combate;
- 3) Consciência situacional;
- 4) Balística aplicada a veículos;
- 5) Movimentando e Atirando ao redor de veículos;
- 6) Atirando ao redor e dentro de veículos;
- 7) Técnicas de ação imediata veicular;
- 8) Técnicas de contra emboscada veicular inopinada ;
- 9) Técnicas de contra emboscada veicular deliberada;
- 10) Exercícios Force-on-force.

3.4. Corpo docente:

Onildo Osmar de Sampaio Júnior - Major da Polícia Militar do Maranhão, Bacharel em segurança pública; Graduado em Psicologia; pós graduado em Docência do Ensino Superior; Especialista em segurança pública; Operações especiais no BOPE/RJ ; operações aerotáticas , Sniper policial, caçador (Sniper militar), operações táticas, Instrutor de educação física, instrutor de voo de helicóptero ,Instrutor de tiro. Atualmente exerce a função de chefe de operações do Centro Tático

Aéreo, sendo piloto de linha Aérea de helicóptero com mais de 3 mil horas de voo em segurança pública.

Carlos César Martins Filho - Sargento da Polícia Militar do Maranhão; Bacharel em administração de empresas; Pós graduado em Biomecânica e psicofisiologia do combate e em Armas Munição e Balística; Membro da Força Nacional de Segurança Pública e equipe especializada de Força Tática; Instrutor de tiro credenciado pela Polícia Federal; Formado em Firearms Instructor; Especialista em treinamento e desenvolvimento de técnicas táticas e protocolos com o emprego de armas de fogo.

4. RAZÕES DE ESCOLHA DA EMPRESA

4.1. A empresa M O MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.278.355/0001-10, com sede em Bacabal - MA, apresenta notória especialização na área, com experiência comprovada na realização de treinamentos relacionados ao objeto contratado.

4.2. A empresa conta com instrutores altamente qualificados, com sólida formação técnica e experiência prática.

4.3. A metodologia adotada contempla ambiente controlado e realista, com utilização de equipamentos adequados, simulações práticas e abordagem teórico-prática, evidenciando a singularidade do serviço prestado.

5. QUANTITATIVOS E VALORES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação contempla 36 (trinta e seis) participantes, distribuídos em 3 turmas de 12 alunos.

5.2. O valor apresentado é de R\$ 2.000,00 por aluno por turma, totalizando R\$24.000,00 por turma. Valor total de R\$ 72.00,00.

5.3. O valor inclui todos os insumos necessários à realização do curso, tais como:

- 1) munição para o treinamento (60 munições/aluno) conforme calibre do armamento;
- 2) certificado nominal;
- 3) brevê e EPI.

5.4. A proposta encontra-se acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e comprovação de especialização.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. Caberá à equipe de fiscalização:

- a) Gestora do Contrato: Dra. Jerusa Capistrano Pinto Bandeira, Promotora de Justiça, Coordenadora da CAEI;
- b) Fiscal Requisitante: Major QOEM Leandro de Amorim Neves, matrícula nº 1076234;
- c) Fiscal Técnico: Major QOEM Carla Adriana Oliveira Maciel, matrícula nº 1076285;
- d) Fiscal Administrativo: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula nº 1071864;

7.2. A fiscalização seguirá a legislação vigente e normativos internos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.

8.2. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

8.3. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor.

8.4. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços.

8.5. Realizar o workshop no prazo e demais condições estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Comunicar ao CONTRATANTE e com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os motivos que

eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

8.7. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar as suas atividades, dentro das normas deste Contrato.

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

9.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

9.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelos prazos estabelecidos no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1 Apresentação de documentação falsa;

10.1.2 Retardamento da entrega do objeto;

10.1.3 Falha no fornecimento do objeto;

10.1.4 Fraude no fornecimento do objeto;

10.1.5 Comportamento inidôneo;

10.1.6 Declaração falsa;

10.1.7 Descumprimento dos prazos de garantia;

10.1.8 Fraude fiscal;

10.1.9 Atraso no atendimento (Item 6).

10.2 Para os fins do item 11.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-K e 337-L da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Para condutas descritas nos subitens acima, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.4 Após o vigésimo dia de atraso, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.10 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.12 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causando à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

11.1.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos

– CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

11.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

11.1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis:

11.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os requisitos e condições constantes deste termo de referência revestem-se de caráter obrigatório, devendo a contratada atendê-la integralmente.

12.2. A empresa M O MARTINS LTDA deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional ao Ministério Público do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, na data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Dra. Jerusa Capistrano Pinto Bandeira
Promotora de Justiça Coordenadora/ CAEI Mat. 105995
(Gestora do Contrato)

Leandro de Amorim Neves
Policia! Militar
Chefe de Seção/SSI/ CAEI Mat.1076234
(Fiscal do contrato)

Carla Adriana Oliveira Maciel
Policia! Militar/SSI/ CAEI Mat.1076285
(Fiscal Técnico)

Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho
Seção de Apoio Administrativo / CAEI Mat. 1071864
(Fiscal Administrativo)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE AMORIM NEVES, Major QOPM**, em 25/06/2026, às 14:27, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ADRIANA OLIVEIRA MACIEL, Policia! Militar**, em 25/06/2026, às 14:28, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA, Coordenador da CAEI**, em 13/07/2026, às 13:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO, Policia! Militar**, em 14/07/2026, às 14:19, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0376868** e o código CRC **A224F649**.

O MP trabalha para você!

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: seginstitucional@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Estudo Técnico Preliminar nº 1/2026 - GPGJ/CAEI/SSIS

CURSO DE VCQB (VEICULAR CLOSE QUARTERS BATTLE)

1. OBJETO

Capacitar membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão por meio do Curso de VCQB (Veicular Close Quarters Battle), com foco na atuação segura, técnica e eficiente em situações de confronto em e ao redor de veículos, especialmente em ambientes urbanos e de baixa luminosidade.

A capacitação abrangerá instruções teóricas e práticas relativas a: abordagem e desembarque tático, uso do veículo como abrigo e cobertura, técnicas de combate embarcado e desembarcado, transições de armamento, deslocamento sob ameaça, resposta sob estresse, tiro em ambiente confinado e protocolos de neutralização de ameaças, visando ao aprimoramento da autoproteção e da capacidade de reação em cenários críticos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pessoa jurídica a ser contratada deverá comprovar atuação na área de instrução de armamento, tiro e doutrina operacional, com experiência específica na formação de operadores em combate veicular (VCQB).

Deverá, ainda, demonstrar:

- a) Notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Regularidade jurídica e fiscal;
- c) Qualificação técnica compatível com o objeto.

Os instrutores deverão possuir:

- a) Formação profissional compatível;
- b) Experiência prática em segurança pública ou privada;
- c) Experiência comprovada em instrução de tiro tático;
- d) Domínio de técnicas de combate veicular, CQB e progressão em ambientes confinados.

Preferencialmente, deverão ser credenciados junto à Polícia Federal ou às Forças Armadas.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, art. 34, § 3º, compete à Seção de Segurança Institucional:

- a) Adotar medidas integradas de segurança de pessoas, instalações e informações;
- b) Elaborar e revisar procedimentos operacionais padrão.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação técnica de agentes públicos expostos a riscos operacionais, especialmente em deslocamentos institucionais, escoltas e situações de emboscada ou ataque em trânsito.

O ambiente veicular representa um dos cenários mais críticos de vulnerabilidade, exigindo preparo específico para reação sob condições adversas, como espaço reduzido, mobilidade limitada e baixa visibilidade.

O curso de VCQB visa suprir lacuna formativa existente, fortalecer a capacidade de resposta em situações de alto risco e alinhar os operadores às diretrizes da Política de Segurança Institucional do MPMA.

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A demanda encontra respaldo:

- a) Na Política de Segurança Institucional (Ato nº 136/2018-GPGJ);
- b) No Plano Anual de Capacitação 2026 da Escola Superior do Ministério Público (ESMP/MA).

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Consideram-se as seguintes alternativas:

- a) Contratação de empresa especializada, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Contratação de instrutor pessoa física, com comprovada experiência em combate veicular e instrução tática, nos termos da Resolução nº 001/2018 – CPES/MA.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Serão realizadas 3 (três) turmas, com 12 (doze) participantes cada, totalizando 36 (trinta e seis) alunos.

Cada turma terá carga horária de 8 (oito) horas/aula, distribuídas entre os turnos matutino e vespertino, no período de agosto a dezembro de 2026.

Distribuição:

Turma	Público-alvo	Quantidade	Local
01	Membros e servidores MPMA	12	São Luís
02	Membros e servidores MPMA	12	Timon
03	Membros e servidores MPMA	12	Imperatriz

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Proposta estimada com base em contratação de empresa especializada:

- a) Valor por aluno: R\$ 2.000,00
- b) Total (36 alunos): R\$ 72.000,00
- c) Valor por turma: R\$ 24.000,00

Incluso:

- 1) Munição para treinamento;
- 2) Equipamentos de proteção individual;
- 3) Veículos para instrução prática;
- 4) Material didático;
- 5) Certificação.

8. PARCELAMENTO

Pagamento em parcela única, considerando a execução concentrada do curso.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A empresa consultada já possui experiência na realização de cursos de doutrina operacional, incluindo capacitações anteriores em combate veicular e tiro tático, o que reforça sua aptidão técnica para execução do objeto.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do curso, espera-se que os participantes sejam capazes de:

- a) Atuar com segurança em situações de ameaça envolvendo veículos;

- b) Executar técnicas de desembarque e abrigo com eficiência;
- c) Utilizar o veículo como elemento tático de proteção e mobilidade;
- d) Responder adequadamente a emboscadas e ataques em trânsito;
- e) Tomar decisões sob estresse em ambientes confinados;
- f) Padronizar procedimentos operacionais institucionais.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, jurídico, orçamentário e estratégico, sendo adequada ao atendimento das necessidades institucionais.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

Sem outras informações relevantes.

DRª JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA
Promotora de Justiça Coordenadora/ CAEI Mat.105995
(Gestor do Contrato)

MAJ QOEM LEANDRO DE AMORIM NEVES
Policial Militar / Resp. Chefe da Seção de Segurança Institucional / CAEI / PGJ-MA



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE AMORIM NEVES, Major QOPM**, em 25/06/2026, às 14:28, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA, Coordenador da CAEI**, em 13/07/2026, às 13:42, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382196** e o código CRC **16862507**.

O MP trabalha para você!

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: seginstitucional@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0015661/2026-07

ID: 0382196



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M O MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.278.355/0001-10

Certidão nº: 37603977/2026

Expedição: 08/04/2026, às 11:19:42

Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M O MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.278.355/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M O MARTINS LTDA
CNPJ: 38.278.355/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:34 do dia 08/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2026.

Código de controle da certidão: **7A36.850C.DC32.5E6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2026 11:25:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M O MARTINS LTDA**
CNPJ: **38.278.355/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.278.355/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M O MARTINS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMBATE: ARTIGOS MILITARES, CACA E PESCA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ	NÚMERO 1109	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS.COMBAT1@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8827-3907
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2026 às 11:27:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DADOS DA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
NOME	Michaelle Oliveira Martins
CPF	024.860.283-74
CONTATO	(99) 99170-8041
EMAIL	michaellenom@hotmail.com
ENDEREÇO	R. Osvaldo Cruz, 1109 B, Centro. Bacabal-MA
CEP	65700-000
RG	035175702008-4 SSP/MA
DATA DE NASCIMENTO	01/02/1987

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

M O MARTINS

CNPJ: 38.278.355/0001-10

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 1109, CENTRO. BACABAL-MA

A quem possa interessar,

Declaramos para os devidos fins que a empresa M O MARTINS, inscrita no CNPJ sob o número 38.278.355/0001-10, com sede à RUA OSVALDO CRUZ, 1109, CENTRO. BACABAL-MA, afirma que não emprega, em suas atividades, menores de idade, nem mesmo na condição de aprendiz.

A empresa cumpre rigorosamente a legislação trabalhista vigente, incluindo a Constituição Federal e a Lei nº 13.257/16.

Esta declaração é emitida para comprovar a conformidade da empresa com as normas de proteção ao trabalho infantil e pode ser utilizada para fins de participação em processos licitatórios, contratação e outros procedimentos administrativos.

Bacabal, 12 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
 MICHAELLEN OLIVEIRA MARTINS
Data: 21/05/2026 13:14:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHAELLEN OLIVEIRA MARTINS

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa **M O MARTINS**, inscrita no **CNPJ nº 38.278.355/0001-10**, que sejam:

- a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Luís – MA, 21 de Maio de 2026.

 Documento assinado digitalmente
MICHAELLEN OLIVEIRA MARTINS
Data: 21/05/2026 13:13:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal

DADOS DA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
NOME	Michaellen Oliveira Martins
CPF	024.860.283-74
CONTATO	(99) 99170-8041
EMAIL	michaellenom@hotmail.com
ENDEREÇO	R. Osvaldo Cruz, 1109 B, Centro. Bacabal-MA
CEP	65700-000
RG	035175702008-4 SSP/MA
DATA DE NASCIMENTO	01/02/1987

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	BANCO DO BRASIL
NOME	M O Martins LTDA
AGÊNCIA	0528-2
CONTA CORRENTE	105269-1
PIX	382783550001/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 487/2026

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **M O MARTINS LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **41448**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
41448

Contribuinte
M O MARTINS LTDA

Logradouro
RUA OSVALDO CRUZ, 1109, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL - MA

CPF/CNPJ
38.278.355/0001-10

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 902564 Inscr Estadual: Data
Encerramento:

Atividade: 4789009 - Comércio varejista de armas e munições

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 08:15:01 do dia 26/05/2026 08:15:01

Válida até 25/07/2026

Código de Controle da Certidão/Número 1FMF5WC

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1498/2026

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **M O MARTINS LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 25/07/2026, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
41448

Contribuinte
M O MARTINS LTDA

Logradouro
RUA OSVALDO CRUZ, 1109, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL - MA

CPF/CNPJ
38.278.355/0001-10

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão **Diversos**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 26/05/2026 08:11:30

Válida até 25/07/2026

Código de Controle da Certidão/Número BPFMIFI

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Recibo

Recebi do Sr. Robson Almeida B. de Sousa
a quantia de Dois Mil e Duzentos Reais
em espécie
correspondente a Curso UCQB

Bacabal-MA, 21 / 06 / 25

Ethailane O. Martins
Assinatura do responsável

Recibo

Recebi do Sr. Cleiton Pires Feneira
a quantia de Dois Mil e Duzentos Reais
em espécie
correspondente a Curso UCQB

Bacabal-MA, 21 / 06 / 25

Ethailane O. Martins
Assinatura do responsável

COMBAT ARMS ASSESSORIA E TREINAMENTO
BACABAL-MA



COTAÇÃO DE PREÇOS

Órgão: MP – MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

Processo – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA TÉCNICAS E PROTOCOLO DE VCQB COMBATE VEICULAR E PORTE VELADO

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: M O MARTINS

Nome fantasia: COMBAT ARMS ASSESSORIA E TREINAMENTO

CNPJ: 38.278.355/0001-10

Representante: MICHAELLEN OLIVEIRA MARTINS

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 1109, CENTRO. BACABAL-MA

Telefone: (99) 98827-3907

E-mail: vendas.combat1@gmail.com

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta 60 dias

Local do Curso São Luís, Imperatriz e Timon (datas a definir)

DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE DE SERVIDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aulas teóricas e práticas. Treinamento para dominar técnicas e protocolos de VCQB® COMBATE VEICULAR AVANÇADO - Módulo II	8 horas	12 alunos por turma	R\$2.000,00 (incluso 60 munições + EPI)	R\$24.000,00 (por turma)
ITENS INCLUSOS				
- EPI (óculos e abafador) - Certificado nominal e brevê - Material didático - Veiculos e alvos específicos para simulação				

DO CURSO

VCQB® COMBATE VEICULAR AVANÇADO - Módulo II: é um treinamento conceitual e personalizado, ministrado por instrutores licenciados pela ETC®, sendo em todo o estado do Maranhão representado pelos instrutores Onildo Osmar Sampaio Junior e Carlos César Martins Filho.

A característica do confronto veicular é de ser repentino, violento e de alta intensidade. Desta forma o Módulo de VCQB® “Vehicle Close Quarter Battle” foi desenvolvido para aumentar a expectativa de vida neste tipo de confronto armado, bem como entender os protocolos que regem o combate veicular individual ou enquadrado em equipes.

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES

Onildo Osmar de Sampaio Júnior - Major da Polícia Militar do Maranhão, Bacharel em segurança pública; Graduado em Psicologia; pós graduado em Docência do Ensino Superior; Especialista em segurança pública; Operações especiais no BOPE/RJ ; operações aerotáticas , Sniper policial, caçador (Sniper militar), operações táticas, Instrutor de educação física, instrutor de voo de helicóptero ,Instrutor de tiro. Atualmente exerce a função de chefe de operações do Centro Tático Aéreo, sendo piloto de linha Aérea de helicóptero com mais de 3 mil horas de voo em segurança pública.

Carlos César Martins Filho - Sargento da Polícia Militar do Maranhão; Bacharel em administração de empresas; Pós graduado em Biomecânica e psicofisiologia do combate e em Armas Munição e Balística; Membro da Força Nacional de Segurança Pública e equipe especializada de Força Tática; Instrutor de tiro credenciado pela Polícia Federal; Formado em Firearms Instructor; Especialista em treinamento e desenvolvimento de técnicas táticas e protocolos com o emprego de armas de fogo. Instrutor de armamento munição e tiro da Diretoria de Segurança Institucional do TJMA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Regras de Segurança;
- Protocolo de Combate;
- Consciência situacional;
- Balística aplicada a veículos;
- Movimentando e Atirando ao redor de veículos;
- Atirando ao redor e dentro de veículos;
- Técnicas de ação imediata veicular;
- Técnicas de contra emboscada veicular inopinada ;
- Técnicas de contra emboscada veicular deliberada;
- Exercícios Force-on-force.

METODOLOGIA/PROCEDIMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

- Estande de tiro registrado no EB;
- Alvos metálicos;
- Alvos humanoides;
- Veículos para demonstração balística;
- Veículo para exercícios simulados;
- Armamentos de AIRSOFT;
- EPIs (óculos e abafador);
- Material didático de combate veicular;

São Luís, 16 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
 **MICHAELLEN OLIVEIRA MARTINS**
Data: 22/06/2026 09:57:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 47/2026

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E DE INTELIGÊNCIA

Descrição sucinta do objeto: Prestação de serviços especializados em treinamento de brigada contra incêndio e formação de bombeiro particular para atendimento a normas de segurança e prevenção de incêndios.

Prioridade: MEDIA

Tipo de Contratação: Nova

Data da conclusão da contratação: 27/02/2026

Data de Criação: 13/08/2025

Valor Total: R\$ 200.000,00

1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSOS INTEGRADORES

Disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientados para resultados.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de serviços especializados em **treinamento de brigada contra incêndio e formação de bombeiro particular** é fundamental para a segurança institucional do Ministério Público, em conformidade com as normas de segurança e prevenção.

Esse serviço visa capacitar um corpo de funcionários para atuar de forma coordenada e eficaz em situações de emergência, como incêndios ou evacuações. A formação de uma brigada interna garante uma resposta imediata antes da chegada do socorro externo, o que é crucial para minimizar danos, proteger vidas e preservar o patrimônio. O treinamento também atende às exigências legais, garantindo que a instituição esteja em conformidade com a legislação de segurança e prevenção de incêndios.

Em resumo, a contratação é um investimento estratégico na **capacitação e na prontidão da equipe**, elevando significativamente a capacidade de resposta a emergências e o nível de segurança de todas as sedes do MPMA.

3. ITENS

SERVIÇOS (R\$ 200.000,00)

Nº	CatSer	Descrição do Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	13404 - Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio	Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio	2	R\$ 100.000,00	Unidade	R\$ 200.000,00
Total: R\$ 200.000,00						

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

POLICIAL MILITAR: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

POLICIAL MILITAR / CHEFE DE SEÇÃO: REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 413/2026

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E DE INTELIGÊNCIA

Descrição sucinta do objeto: Qualificação profissional por meio de treinamento e capacitação, com conteúdos teóricos e práticos para desenvolvimento de competências, atualização técnica e aperfeiçoamento funcional.

Prioridade: MEDIA

Tipo de Contratação: Nova

Data da conclusão da contratação: 20/11/2026

Data de Criação: 23/06/2026

Valor Total: R\$ 72.000,00

1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSOS INTEGRADORES

Disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientados para resultados.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Capacitar membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão por meio do Curso de VCQB (Veicular Close Quarters Battle), com foco na atuação segura, técnica e eficiente em situações de confronto em e ao redor de veículos, especialmente em ambientes urbanos e de baixa luminosidade.

A capacitação abrangerá instruções teóricas e práticas relativas a: abordagem e desembarque tático, uso do veículo como abrigo e cobertura, técnicas de combate embarcado e desembarcado, transições de armamento, deslocamento sob ameaça, resposta sob estresse, tiro em ambiente confinado e protocolos de neutralização de ameaças, visando ao aprimoramento da autoproteção e da capacidade de reação em cenários críticos.

3. ITENS

SERVIÇOS (R\$ 72.000,00)

Nº	CatSer	Descrição do Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	21172 - Treinamento Qualificação Profissional	Treinamento Qualificação Profissional	36	R\$ 2.000,00	Unidade	R\$ 72.000,00
Total: R\$ 72.000,00						

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

Policial Militar: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.278.355/0001-10
Razão social: M O MARTINS LTDA
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ 1109 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070107325518274416

Informação obtida em 14/07/2026 08:41:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Despacho nº 3256/2026 - GPGJ/DG

Assunto: Curso de Combate em Ambiente Confinado – Contratação – Inexigibilidade de Licitação

Interessado: Coordenadora de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando n.º 55/2026-GPGJ/CAEI/SSIS, por meio do qual a Promotora de Justiça, JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA, na qualidade de Coordenadora de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) solicita autorização para contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa M O MARTINS LTDA (CNPJ n.º 38.278.355/0001-10), com vistas à realização do Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB – Veículo Close Quarters Battle), voltado à capacitação de membros e servidores do MPMA, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Consoante o Termo de Referência n.º 1/2026-GPGJ/CAEI/SSIS (id 0376868), o referido curso será realizado no período de agosto a dezembro de 2026, em 03 (três) turmas distintas, nas cidades de São Luís, Imperatriz e Timon com 12 (doze) alunos por turma, totalizando 36 (trinta e seis) participantes, com a carga horária por turma de 8 (oito) horas-aula, distribuídas nos turnos matutino (8h às 12h) e vespertino (14h às 18h), em data a ser definida.

Vieram os autos.

Diante do exposto, visando a devida instrução processual, encaminhem-se os autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF)** para adoção das providências devidas junto às demais unidades administrativas.

Paulo Gonçalves Arrais

Diretor-Geral da PGJ/MA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 15/07/2026, às 16:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0533936** e o código CRC **938F1C0C**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0015661/2026-07

ID: 0533936



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 2424/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Capacitação de Servidores)

Interessado: Seção de Segurança Institucional (SSI)

Tendo em vista a solicitação de contratação da empresa **M O MARTINS LTDA.** para a realização do curso "*Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veículo Close Quarters Battle)*", voltado à capacitação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, com enfoque no aperfeiçoamento das habilidades operacionais dos participantes em situações de confronto em espaços confinados, especialmente no interior de veículos, cenário recorrente em deslocamentos institucionais e que apresenta elevado grau de risco, a ser realizado no período de agosto a dezembro de 2026, em 03 (três) turmas distintas, nos municípios de São Luís, Imperatriz e Timon, com 12 (doze) alunos por turma, totalizando 36 (trinta e seis) participantes, com carga horária por turma será de 8 (oito) horas-aula, distribuídas nos turnos matutino (08h às 12h) e vespertino (14h às 18h), em data a ser definida, no valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme o Memorando da SSI^[1], o Termo de Referência^[2] e demais documentos anexados aos autos, encaminhem-se os autos às Unidades abaixo elencadas, para as seguintes providências:

1. **À Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear a despesa;
 2. **À Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa;
 3. **À Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual;
- Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior manifestação da **Assessoria Jurídica**.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^](#) Memorando 55 (0376795)
2. [^](#) Termo de Referência (0376868)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 16/07/2026, às 15:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0535131** e o código CRC **E72BCF51**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 2254/2026 - GPGJ/DG/COF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Capacitação de Servidores)

Interessado: Seção de Segurança Institucional (SSI)

Ao Procurador Geral de Justiça,

A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4962 – Desenvolvimento Institucional

Subação: 017216 – DESEMP

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fontes: 1.7.59.000000; 2.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para a UG 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R\$ 7.000.000,00 para a subação acima mencionada, e que após dedução desta e de outras despesas, o saldo nesta data é de R\$ 3.684.997,87.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA**, Coordenadora de Orçamento e Finanças, em 17/07/2026, às 09:21, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0536658** e o código CRC **AE0755A6**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cof@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0015661/2026-07

ID: 0536658



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 20/2026 - GPGJ/CPL

INTERESSADO: Coordenadora de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

ASSUNTO: Contratação da empresa M O MARTINS LTDA, com vistas à realização do Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veículo Close Quarters Battle), voltado à capacitação de membros e servidores do MPMA.

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata o presente de enquadramento legal de solicitação de Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, referente a despesa para a contratação da empresa **M O MARTINS LTDA.**, para a realização do curso "Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veículo Close Quarters Battle)", voltado à capacitação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, com enfoque no aperfeiçoamento das habilidades operacionais dos participantes em situações de confronto em espaços confinados, especialmente no interior de veículos, cenário recorrente em deslocamentos institucionais e que apresenta elevado grau de risco, a ser realizado no período de agosto a dezembro de 2026, em 03 (três) turmas distintas, nos municípios de São Luís, Imperatriz e Timon, com 12 (doze) alunos por turma, totalizando 36 (trinta e seis) participantes, com carga horária por turma será de 8 (oito) horas-aula, distribuídas nos turnos matutino (08h às 12h) e vespertino (14h às 18h), em data a ser definida, conforme Memorando 55 Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veí (0376795) e Termo de Referência 1 Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veí (0376868).

Para subsidiar o pedido, foram anexados aos autos os documentos exigidos no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ.

O custo global desta contratação perfaz o valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme proposta apresentada pelo representante comercial exclusivo da M O MARTINS LTDA.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO OFERTADO

EMPRESA	CNPJ	CURSO	VALOR
M O MARTINS LTDA.	38.278.355/0001-10	Curso de Combate em Ambiente Confinado.	R\$ 72.000,00

Atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressaltados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por **Inexigibilidade de Licitação**, com amparo legal no **artigo 74, inciso III, alínea "f" e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, in fine:

Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A despeito dos requisitos que subsidiam a **inexigibilidade de licitação** preceituado no **art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021**, verifica-se a presença da documentação probatória das razões de escolha da empresa para aquisição e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.

Informo que, pela modalidade de contratação, a qual dispensa a elaboração de minuta contratual, os autos seguem para a Assessoria Técnica da Administração, para cumprimento do disposto no Despacho 2424 SEAF (0535131) - GPGJ/DG/SEAF.

Atenciosamente,

Claudio Ricardo Pereira Serra

Assessor Técnico II

CPL/PGJ-MA

Conceição de Maria Correa Amorim

Presidente da Comissão de Licitação

PGJ-MA



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA**, Assessor Técnico II, em 17/07/2026, às 11:22, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, em 22/07/2026, às 12:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0537316** e o código CRC **8F87839B**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0015661/2026-07

ID: 0537316



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 965/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	Nº 19.13.0088.0015661/2026-07
Assunto	Inexigibilidade de licitação
Empresa a ser contratada	M O MARTINS LTDA (CNPJ: 38.278.355/0001-10)
Unidade solicitante	Seção de Segurança Institucional
Objeto	"Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veículo Close Quarters Battle)", voltado à capacitação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, com enfoque no aperfeiçoamento das habilidades operacionais dos participantes em situações de confronto em espaços confinados, especialmente no interior de veículos, cenário recorrente em deslocamentos institucionais e que apresenta elevado grau de risco, a ser realizado no período de agosto a dezembro de 2026, em 03 (três) turmas distintas, nos municípios de São Luís, Imperatriz e Timon, com 12 (doze) alunos por turma, totalizando 36 (trinta e seis) participantes, com carga horária por turma será de 8 (oito) horas-aula, distribuídas nos turnos matutino (08h às 12h) e vespertino (14h às 18h), em data a ser definida.
Valor total	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela Seção de Segurança Institucional, para contratação da empresa **M O MARTINS LTDA**, visando a realização do curso "Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veículo Close Quarters Battle)", mediante inexigibilidade de licitação, conforme Despacho 2424 SEAF (0535131).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		Anexo - DFD 413/2026 - Treinamento Qualificação Profissi (0498623)
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		Estudo Técnico Preliminar 1 Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB) (0382196)
1.3	Termo de Referência	x		Termo de Referência 1 Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veí (0376868)
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.		x*	Comprovante Declaração Comprovação de Valores (0463562) *Foram anexados apenas recibos de pessoas físicas.
1.5	Análise de riscos		x	
1.6	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.6.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		Certidão 3 CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉB (0395739) Certidão Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (0529425) Certidão 1 CERTIDÃO NEGATIVA DER DEBITOS TRABALHISTAS (0395735) Certidão CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
1.6.2	Regularidade FGTS	x		
1.6.3	Regularidade Trabalhista	x		
1.6.4	Regularidade Estadual		x	
1.6.5	Regularidade Municipal	x		

				(0454844) Certidão CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (0454850)
1.7	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.7.1	SICAF		x	
1.7.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico ;	x		Ver subitem 1.7.5
1.7.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;	x		Ver subitem 1.7.5
1.7.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico	x		Ver subitem 1.7.5
1.7.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ > em substituição aos subitens 1.7.2, 1.7.3. e 1.7.4	x		Certidão 4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (0395743)
1.8	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		Certidão 5 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL (0395749)
1.9	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		Declaração Declaração de inexistência de parentesco (0449517)
2	Proposta comercial			
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		Contrato Declaração de Proposta da Empresa (0495195)
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x		
2.3	Prazo de prestação de serviço		x	
2.4	Preço total	x		
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta		x	
2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)	x		
2.8	Original / Ateste da Cópia	x		
3	Disponibilidade orçamentária	x		Despacho 2254 (0536658)
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		Inexigibilidade 20 Enquadramento Legal (0537316)
	OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS			
	5.1: A unidade gestora responsável, por meio do Memorando 55 Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veí (0376795), justificou a presente demanda: <i>“A capacitação em VCQB tem como escopo o aperfeiçoamento das habilidades operacionais dos participantes em situações de confronto em espaços confinados, especialmente no interior de veículos, cenário recorrente em deslocamentos institucionais e que apresenta elevado grau de risco. O curso abordará técnicas específicas de abordagem, reação a ameaças, extração segura de ocupantes, uso tático do veículo como abrigo, deslocamento sob risco e fundamentos de tiro em curta distância.</i> <i>Serão trabalhados, ainda, aspectos relacionados à tomada de decisão sob estresse, coordenação de equipe, comunicação em situações críticas e uso progressivo da força, sempre em conformidade com os limites legais. As instruções incluirão simulações realistas, proporcionando aos participantes a vivência prática de cenários adversos, com foco na preservação da vida e na atuação eficiente e proporcional.</i> <i>A realização deste curso justifica-se diante do cenário atual de insegurança, no qual agentes públicos podem ser alvos de ações criminosas durante seus deslocamentos. Nesse contexto, torna-se essencial capacitar membros e servidores para atuação em situações críticas envolvendo veículos, ampliando sua capacidade de resposta,</i>			

autoproteção e proteção de terceiros.

O curso será realizado no período entre agosto e dezembro de 2026, em 03 (três) turmas distintas, com 12 (doze) alunos cada, nos municípios de São Luís, Imperatriz e Timon, totalizando 36 (trinta e seis) participantes. Cada turma terá carga horária de 8 (oito) horas-aula, divididas em dois turnos: das 8h às 12h e das 14h às 18h, em data ainda a ser definida.”

5.2: Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no Despacho 2254 (0536658), informa que:

“A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional

Subação: 017216 - DESEMP

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fontes: 1.7.59.000000; 2.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para a UG 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R\$ 7.000.000,00 para a subação acima mencionada, e que após dedução desta e de outras despesas, o saldo nesta data é de R\$ 3.684.997,87.”

5.3: Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, no anexo Inexigibilidade 20 Enquadramento Legal (0537316), assim se manifesta:

“Atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, in fine:

Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A despeito dos requisitos que subsidiam a ***inexigibilidade de licitação*** preceituado no **art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021**, verifica-se a presença da documentação probatória das razões de escolha da empresa para aquisição e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.”

DA CONCLUSÃO

6 Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos subitens 1.4, 1.5, 1.6.4, 1.7.1, 2.3 e 2.6.**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA, Analista Ministerial**, em 24/07/2026, às 09:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA, Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 24/07/2026, às 10:43, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0548226** e o código CRC **5E443BDE**.

O MP trabalha para você!

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA
Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0015661/2026-07

ID: 0548226



MPMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 2526/2026 - GPGJ/DG/SEAF

À Seção de Segurança Institucional,

Tendo em vista o parecer nº 965 da Assessoria Técnica da Administração^[1], encaminhem-se os autos, para as providências cabíveis.

Por fim, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^] Parecer Técnico 965 - ASTEC/ADM (0548226)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 24/07/2026, às 12:24, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0549006** e o código CRC **1211F841**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 109/2026 - GPGJ/CAEI

Assunto: Resposta ao Despacho nº 2526/2026-SEAF / Esclarecimentos e saneamento dos apontamentos do Parecer Técnico nº 965/2026-ASTEC/ADM

Interessado: Seção de Segurança Institucional – SSI/CAEI-MPMA

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho nº 2526/2026-GPGJ/DG/SEAF (id 0549006), que restituiu os presentes autos à Seção de Segurança Institucional para adoção de providências relativas às pendências indicadas no Parecer Técnico nº 965/2026-GPGJ/DG/ASTEC/ADM (0548226), prestam-se os esclarecimentos e fundamentações a seguir.

A presente contratação tem por objeto a realização do Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - *Veículo Close Quarters Battle*), destinado ao aperfeiçoamento operacional de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Trata-se de capacitação de alta especialização, voltada ao enfrentamento de situações de confronto em espaços confinados, especificamente no interior e no entorno de veículos — cenário de elevado risco recorrente nos deslocamentos institucionais e escoltas de autoridades.

A escolha da empresa M O MARTINS LTDA fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ministrado por profissionais de notória especialização. O corpo docente indicado (Maj. QOPM Onildo Osmar de Sampaio Júnior e Sgt. QOPM Carlos César Martins Filho) possui vasta e comprovada experiência prática e instrucional em operações táticas e tiro em segurança pública.

A ASTEC/ADM apontou no subitem 1.4 do parecer a pendência de comprovação de conformidade do preço ofertado com os praticados no mercado, destacando que foram anexados aos autos recibos emitidos para pessoas físicas.

Sobre a pesquisa e comprovação de preços nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 estabelecem que, ante a inviabilidade de estimar o valor por bancos de dados públicos, a vantajosidade econômica deve ser demonstrada por meio de contratações de objetos idênticos ou, excepcionalmente, de objetos semelhantes de mesma natureza comercializados pela futura contratada.

Por se tratar de treinamento tático de alta especificidade e caráter exclusivo, a contratada não possui notas fiscais anteriores de curso rigorosamente idêntico (VCQB). Ocorre que a referida empresa executou recentemente para esta própria Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão o Treinamento de Porte Velado (Contrato nº 59/2025/PGJ-MA, com pagamentos efetuados por meio das Notas Fiscais Eletrônicas nº 0000000005-E e nº 0000000006-1), objeto que guarda estrita similaridade técnica, metodológica e instrucional com o treinamento de VCQB.

A. Detalhamento dos Gastos e Análise Comparativa

Para comprovar a adequação do valor global de R\$ 72.000,00 (36 alunos / 3 turmas / R\$ 2.000,00 por aluno) do curso de VCQB, realiza-se o cotejo analítico com os custos do Contrato nº 59/2025 (Porte Velado - R\$ 81.600,00 / 48 alunos / 3 turmas / R\$ 1.700,00 por aluno):

No treinamento prévio de Porte Velado, os custos fixos da instrução e estande foram divididos por 16 alunos. No VCQB, a limitação metodológica de 12 alunos por turma visa a segurança das instruções embarcadas, elevando pontualmente o custo individual em R\$ 300,00. Apesar da modesta diferença por participante, o valor cobrado por turma fechada do curso de VCQB (R\$ 24.000,00) é inferior ao custo por turma do curso de Porte Velado (R\$ 27.200,00).

O acréscimo pontual de R\$ 300,00 por aluno absorve integralmente os custos operacionais com transporte e disponibilização de veículos para teste de balística e exercícios simulados, além de munições e equipamentos adicionais de *Airsoft* para o módulo *Force-on-Force*, insumos inexistentes no curso anterior de Porte Velado.

Restam, portanto, plenamente demonstradas a similaridade dos objetos e a razoabilidade e compatibilidade do

preço ofertado, atendendo ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Relativamente às demais pendências de instrução formal relacionadas no Parecer nº 965/2026-ASTEC/ADM, informamos as medidas adotadas:

1) Subitem 1.5 (Análise de Riscos): Providenciou-se a elaboração do Mapa de Análise de Riscos da contratação, em atendimento ao Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, o qual segue anexo para juntada aos autos.

2) Subitem 1.6.4 (Regularidade Estadual): Foi solicitada à empresa a apresentação da certidão atualizada de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do Maranhão, a qual é acostada a este despacho.

3) Subitem 1.7.1 (SICAF): Foi realizada nova consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), comprovando a situação regular do fornecedor, com exceção da certidão estadual, juntada em separado aos autos, cujo comprovante segue anexado.

4) Subitens 2.3 e 2.6 (Prazo de Execução e Dados Bancários na Proposta): A empresa contratada encaminhou versão aditada e reemitida de sua proposta comercial (0495195), na qual constam expressamente o prazo de prestação de serviços (período de vigência e execução entre agosto e dezembro de 2026) e a indicação completa dos dados bancários da pessoa jurídica para fins de pagamento.

Assim, devolvo os autos à apreciação de Vossa Senhoria para continuidade dos trâmites administrativos para a autorização e formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Atenciosamente,

São Luís/MA, datado conforme assinatura digital.

JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA
Promotora de Justiça / Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA**, **Coordenador da CAEI**, em 27/07/2026, às 11:21, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0549399** e o código CRC **B34EFF2F**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: caei@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0015661/2026-07

ID: 0549399

COMBAT ARMS ASSESSORIA E TREINAMENTO

BACABAL-MA



COTAÇÃO DE PREÇOS

Órgão: MP – MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

Processo – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA TÉCNICAS E PROTOCOLO DE VCQB COMBATE VEICULAR E PORTE VELADO

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:	M O MARTINS
Nome fantasia:	COMBAT ARMS ASSESSORIA E TREINAMENTO
CNPJ:	38.278.355/0001-10
Representante:	MICHAELLEN OLIVEIRA MARTINS
Endereço:	RUA OSVALDO CRUZ, 1109, CENTRO. BACABAL-MA
Telefone:	(99) 98827-3907 / (99) 99170-8041
E-mail:	vendas.combat1@gmail.com

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta	30 dias
Prazo para Prestação do Serviço	1(um) ano – a contar da assinatura do contrato
Local do Curso	São Luís, Imperatriz e Timon (datas a definir)

DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE DE SERVIDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aulas teóricas e práticas. Treinamento para dominar técnicas e protocolos de VCQB® COMBATE VEICULAR AVANÇADO - Módulo II	8 horas	12 alunos por turma	R\$2.000,00 (incluso 60 munições + EPI)	R\$24.000,00 (por turma)
ITENS INCLUSOS				
- EPI (óculos e abafador) - Certificado nominal e brevê - Material didático - Veículos e alvos específicos para simulação				

DO CURSO

VCQB® COMBATE VEICULAR AVANÇADO - Módulo II: é um treinamento conceitual e personalizado, ministrado por instrutores licenciados pela ETC®, sendo em todo o estado do Maranhão representado pelos instrutores Onildo Osmar Sampaio Junior e Carlos César Martins Filho.

A característica do confronto veicular é de ser repentino, violento e de alta intensidade. Desta forma o Módulo de VCQB® “Vehicle Close Quarter Battle” foi desenvolvido para aumentar a expectativa de vida neste tipo de confronto armado, bem como entender os protocolos que regem o combate veicular individual ou enquadrado em equipes.

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES

Onildo Osmar de Sampaio Júnior - Major da Polícia Militar do Maranhão, Bacharel em segurança pública; Graduado em Psicologia; pós graduado em Docência do Ensino Superior; Especialista em segurança pública; Operações especiais no BOPE/RJ ; operações aerotáticas , Sniper policial, caçador (Sniper militar), operações táticas, Instrutor de educação física, instrutor de voo de helicóptero ,Instrutor de tiro. Atualmente exerce a função de chefe de operações do Centro Tático Aéreo, sendo piloto de linha Aérea de helicóptero com mais de 3 mil horas de voo em segurança pública.

Carlos César Martins Filho - Sargento da Polícia Militar do Maranhão; Bacharel em administração de empresas; Pós graduado em Biomecânica e psicofisiologia do combate e em Armas Munição e Balística; Membro da Força Nacional de Segurança Pública e equipe especializada de Força Tática; Instrutor de tiro credenciado pela Polícia Federal; Formado em Firearms Instructor; Especialista em treinamento e desenvolvimento de técnicas táticas e protocolos com o emprego de armas de fogo. Instrutor de armamento munição e tiro da Diretoria de Segurança Institucional do TJMA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Regras de Segurança;
- Protocolo de Combate;
- Consciência situacional;
- Balística aplicada a veículos;
- Movimentando e Atirando ao redor de veículos;
- Atirando ao redor e dentro de veículos;
- Técnicas de ação imediata veicular;
- Técnicas de contra emboscada veicular inopinada ;
- Técnicas de contra emboscada veicular deliberada;
- Exercícios Force-on-force.

METODOLOGIA/PROCEDIMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

- Estande de tiro registrado no EB;
- Alvos metálicos;
- Alvos humanoides;
- Veículos para demonstração balística;
- Veículo para exercícios simulados;
- Armamentos de AIRSOFT;
- EPIs (óculos e abafador);
- Material didático de combate veicular;

DADOS BANCÁRIOS

M O Martins LTDA
Banco do Brasil (001)
Agencia: 528-2
Conta Corrente: 105269-1
PIX CNPJ: 382783550001-10

São Luís, 24 de julho de 2026



Documento assinado digitalmente
MICHAELLEN OLIVEIRA MARTINS
Data: 24/07/2026 17:36:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**CONTRATO Nº 59/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA M
O MARTINS LTDA., PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE
PORTE VELADO, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1070173, e a empresa **M O MARTINS LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 38.278.355/0001-10, estabelecida à Rua Osvaldo Cruz, nº 1109 - Centro, Município de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP. 65700-000, neste ato representada pelo Sr. **MICHAELLEN OLIVEIRA MARTINS**, inscrito no CPF nº 024.xxx.xxx-74, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 19.13.0088.0005428/2025-45**, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º da Lei Federal 14.133 de 2021, e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a realização do treinamento de Porte Velado, voltado à capacitação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, com enfoque na atuação segura, técnica e discreta com arma de fogo em ambientes urbanos, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada, constantes do Processo Administrativo nº 19.13.0088.0005428/2025-45.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.2. A vigência abrangerá o período necessário para a execução completa das 3 (três) turmas do curso, incluindo os trâmites administrativos de formalização, realização das atividades e atesto das despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária: 07901



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Função: 3 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 6091 – Desenvolvimento de Pessoal - FEMPE

Subação: 017216 – Desenvolvimento Institucional - FEMPE

Natureza de Despesa: 33.90.39.03 – Concursos, Treinamentos e Reciclagem

Fonte: 2.7.59.107

Nota de Empenho nº 2025NE000383, datada de 28/10/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E QUANTITATIVO

1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 81.600,00** (oitenta e um mil e seiscentos reais), para um total de 48 (quarenta e oito) alunos, distribuídos em 3 (três) turmas, com 16 (dezesesseis) participantes cada. As instruções ocorrerão em três dias distintos, conforme disponibilidade institucional, com carga horária de 8 (oito) horas-aula por turma.

1.1. O valor apresentado corresponde a R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) por aluno, totalizando R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) por turma e R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) para as três turmas.

2. O valor contratado inclui todos os insumos necessários à realização do curso, tais como: munições (75 disparos por aluno), equipamentos de proteção individual (óculos e abafadores), coldres, vestuário tático, armamentos simulados, alvos específicos, material didático, certificados nominais, além da cessão do estande de tiro adequado à atividade

3. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta futura contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	Qtde. Participantes	Período de vigência contratual	Valor Unitário	Valor por Turma	Forma de pagamento
ÚNICO	Contratação de empresa especializada em treinamento de Porte Velado, com enfoque na atuação segura, técnica e discreta com arma de fogo em ambientes urbanos.	48	06 (seis) MESES	R\$ 1.700,00 75 disparos (munição inclusa)	R\$ 27.200,00	PARCELA ÚNICA
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 81.600,00				



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento à Contratada será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta-corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

1.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis:

6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Sobre as datas, horário e público-alvo:

ORD/TURMAS	DATA/ HORÁRIO	PÚBLICO ALVO	QUANT.	LOCAL
01	A definir	Membros e Servidores MPMA	16	São Luís
02	A definir	Membros e Servidores MPMA	16	Timon
03	A definir	Membros e Servidores MPMA	16	Imperatriz

2. Sobre o local:

2.1. O local para a execução das atividades deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, devendo ser amplo, arejado, e comportar com segurança 16 (dezesseis) alunos por turma. Deve possuir estrutura adequada à prática de tiro e simulações operacionais, como área balística compatível com disparos reais, espaços para movimentação com coldres e obstáculos, além de banheiros masculino e feminino, água potável e estacionamento

2.2. Os treinamentos deverão ocorrer em estandes localizados nas cidades de São Luís, Imperatriz e Timon/MA.

3. Conteúdo programático:

4. Conceitos fundamentais do porte velado;

5. Técnicas de saque (frontal, lateral, com vestimenta civil);

6. Seleção de equipamentos: coldres, vestuário, armamento e acessórios;

7. Mentalidade de combate, ciclo OODA e modelo O3R;

8. Protocolo de neutralização de ameaças e procedimentos táticos;

9. Tiro aproximado, tiro em movimento, uso de abrigo e resposta a múltiplas ameaças;

10. Emprego de torniquete e noções de APH em combate.

11. Corpo docente: os instrutores deverão possuir comprovada experiência em armamento e tiro, formação específica em porte velado, e atuação em forças de segurança, sendo preferencialmente credenciados junto à Polícia Federal ou vinculados a unidades especializadas de policiamento ostensivo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.
2. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
3. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor.
4. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços.
5. Realizar o workshop no prazo e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no Contrato.
6. Comunicar ao CONTRATANTE e com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
7. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
8. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.
6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar as suas atividades, dentro das normas deste Contrato.
7. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 1.2 a 1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.5 a 1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 1.2 a 1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 2.4. Multa de:
 - 2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 1.5 a 1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3. Indenizações e multas.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça designará servidores para compor a equipe de fiscalização desta contratação, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas e, quando necessário, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.1. O gerenciamento desta contratação ficará sob responsabilidade da equipe de fiscalização, composta por servidores lotados na Seção de Segurança Institucional, a saber:

a) Gestor: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO, Promotor de Justiça, mat: 656280;

B) Fiscal Requisitante: Major QOPM. REGINA CLÁUDIA DOS SANTOS GOMES, Policial Militar, Chefe de Seção, mat 1071071;

c) Fiscal Técnico : Major QOPM. LEANDRO DE AMORIM NEVES, Policial Militar, mat: 1076234;

d) Fiscal Administrativo: CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA, Chefe de Seção, mat. 1072718.

2. A fiscalização e o gerenciamento do contrato, estará de acordo com o Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

4. O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Contrato.

7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no legal no art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º da Lei Federal 14.133 de 2021 e no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, vinculando-se ao Termo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 19.13.0088.0005428/2025-45.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

M O MARTINS LTDA

MICHAELLEN OLIVEIRA MARTINS

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por: PAULO GONÇALVES ARRAIS, CPF/CNPJ nº 859.809.942-20, como Contratante.
Assinado em: 03/11/2025, às 14:30, através do e-mail pauloarrais@mpma.mp.br, pelo ip 164.163.242.2



Documento assinado eletronicamente por: MICHAELLEN OLIVEIRA MARTINS, CPF/CNPJ nº 024.860.283-74, como Contratada.
Assinado em: 02/11/2025, às 15:58, através do e-mail michaelenom@hotmail.com, pelo ip 160.20.201.20



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 02/11/2025, às 15:58, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.08274730077 e o código: 3GC577F3



MUNICÍPIO DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Nº - Série
0000000005 - E

Autenticidade
PIJ0-BNZA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 10/12/2025 12:01:31

Competência: 12/2025



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: M O MARTINS LTDA
Nome Fantasia: COMBATE: ARTIGOS MILITARES, CACA E PESCA
CNPJ/CPF: 38.278.355/0001-10 IM: 902564 IE:
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ ,1109 - CENTRO
CEP: 65700-000 Cidade: BACABAL
Email: michaelenom@hotmail.com

TELEFONE: 99 91708041

UF: MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL -
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: 08.772.136/0001-21 IM: IE:
Endereço: RUA RUA OSVALDO CRUZ ,1396 - CENTRO
CEP: 65020-910 Cidade: SAO LUIS
Email: caei@mpma.mp.br

TELEFONE: (98) 3219-1600 / (98

UF: MA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Treinamento de técnicas e protocolos de Porte Velado para 2 (duas) turmas de 16 servidores cada uma, realizado nos dias 29/11/2025 e 06/12/2025.

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:
bacabal.sigiss.com.br/bacabal

Situação de Tributação do ISSQN
Tributada no Prestador

Código do Serviço
802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
Código de Atividade (CNAE)
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.					
DEDUÇÕES(R\$)	SUBEMPREGADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	54.400,00	4,3963	2.391,59	54.400,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 54.400,00



MUNICÍPIO DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Nº - Série
0000000006 - 1

Autenticidade
WSAPM9JE

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: **18/03/2026 15:58:40**

Competência: **03/2026**



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: **M O MARTINS LTDA**
Nome Fantasia: **COMBATE: ARTIGOS MILITARES, CACA E PESCA**
CNPJ/CPF: **38.278.355/0001-10** IM: **902564** IE:
Endereço: **RUA OSVALDO CRUZ ,1109 - CENTRO**
CEP: **65700-000** Cidade: **BACABAL**
Email: **michaellenom@hotmail.com**

TELEFONE: **99 91708041**

UF: **MA**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL -**

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: **08.772.136/0001-21** IM: IE: TELEFONE: **(98) 3219-1600 / (98)**

Endereço: **RUA RUA OSVALDO CRUZ ,1396 - CENTRO**

CEP: **65020-910** Cidade: **SAO LUIS** UF: **MA**

Email: **caei@mpma.mp.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Treinamento de técnicas e protocolos de Porte Velado para 1 (uma) turma de 16 servidores, realizado no dia 07/03/2026.

Atesto para os devidos
fins que os serviços foram
prestados conforme
Termo de Referência.

LEANDRO DE
AMORIM

NEVES:033050183
64

Assinado de forma digital
por LEANDRO DE AMORIM
NEVES:03305018364
Dados: 2026.04.28 11:44:58
-03'00'

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: **172.16.20.230**

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:
bacabal.sigiss.com.br/bacabal

Situação de Tributação do ISSQN

Tributada no Prestador

Em substituição a Nota Nº 0

Código do Serviço

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Código de Atividade (CNAE)

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

DEDUÇÕES(R\$)	SUBEMPREGADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	27.200,00	4,8069	1.307,48	27.200,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 27.200,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Mapa de Gerenciamento de Riscos 7/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
7/2026	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	24/07/2026 13:09
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB – Veículo Close Quarters Battle)		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Descumprimento das Qualificações Exigidas do Corpo Docente e Alteração Autorizada Instrutores	A empresa contratada substituir ou apresentar instrutores sem a notória especialização e as formações/credenciamentos exigidos no Termo dos de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1

Impactos

1 Queda na qualidade do treinamento tático, perda do caráter de singularidade/notória especialização que fundamentou a inexigibilidade de licitação e possível nulidade de atos do contrato.

Ações Preventivas

P-01 Exigir no ato de convocação das turmas a validação documental prévia do corpo docente e a verificação presencial, pelo Fiscal Técnico, da identidade dos instrutores designados (conforme os nomes apresentados na proposta) antes do início da aula inaugural. **Responsável:** CARLA ADRIANA OLIVEIRA MACIEL

Ações de Contingência

C-01 Paralisação imediata da instrução até a regularização do corpo docente original ou substituição por profissional de currículo equivalente/superior, devidamente aprovado pela Gestora e Fiscalização do Contrato **Responsável:** CARLA ADRIANA OLIVEIRA MACIEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Inconformidade Quantitativa ou Qualitativa do Fornecimento de Munições e Insumos Táticos	Falha de logística, controle de estoque deficiente da contratada ou tentativa de redução de custos de insumos de treino	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	1

Impactos

1 Negaças (pane) repetitivas em armamentos durante as rotinas de tiro, prejuízo à carga horária e ao rendimento prático dos alunos, e risco de incidentes de tiro decorrentes de munição defeituosa.

Ações Preventivas

P-01 Conferência física e quantitativa dos insumos (munições, EPIs, veículos e alvos) pelo Fiscal Técnico no início do turno matutino de cada turma, registrando as condições no Relatório de Fiscalização. **Responsável:** CARLA ADRIANA OLIVEIRA MACIEL

Ações de Contingência

C-01 Notificação imediata para complementação ou substituição do lote de munições/equipamentos pela empresa e glosa proporcional no pagamento da fatura caso o quantitativo/qualidade contratado não seja integralmente entregue. **Responsável:** ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Fragilidade no Ateste de Frequência dos Alunos e Atraso na demora da empresa em emitir a fatura	Falha na coleta de assinaturas dos alunos por turma (São Luís, Imperatriz e Timon) ou da empresa em emitir a fatura				

R-03	Emissão da Nota acompanhada das certidões de regularidade Fiscal / Documentação (SICAF, FGTS, Trabalhista, Estadual e para Pagamento Municipal).	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1
Impactos					
1	Atraso no pagamento pela Administração Superior, sobrestamento do processo administrativo de liquidação e risco de encargos ou questionamentos pela contratada				
Ações Preventivas					
P-01	Adoção de diário de classe/folha de frequência padronizada em cada município, ficando o Fiscal Administrativo responsável pela conferência imediata das assinaturas e pela cobrança prévia das certidões fiscais da contratada antes do envio da Nota Fiscal para ateste	Responsável: CARLA ADRIANA OLIVEIRA MACIEL			
Ações de Contingência					
C-01	Notificação formal à contratada com prazo estipulado para o envio das correções ou certidões atualizadas, mantendo o processo suspenso nos termos do item 11.2 do Termo de Referência até o saneamento das pendências.	Responsável: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO			

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Gestão de Contrato



Documento assinado digitalmente
CARLA ADRIANA OLIVEIRA MACIEL
Data: 24/07/2026 13:37:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLA ADRIANA OLIVEIRA MACIEL
Maj. QOEM / Seção de Segurança Institucional / CAEI-MPMA

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO:91634148304

Assinado de forma digital por
ANTONIO LISBOA DE CASTRO
VIANA SOBRINHO:91634148304
Dados: 2026.07.24 13:22:19 -03'00'

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
2º Sgt. QP / Seção de Apoio Administrativo / CAEI-MPMA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.278.355/0001-10
Razão Social: M O MARTINS LTDA
Nome Fantasia: COMBATE: ARTIGOS MILITARES, CACA E PESCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	30/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/12/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal (Isento)	Sem Informação	(*)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 191713/26

Data da

24/07/2026 14:24:50

Inscrição Estadual: 126615551

CPF/CNPJ: 38278355000110

Razão Social: M O MARTINS LTDA

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 1109 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)991708041

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/07/2026 14:24:50



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 074122/26

Data da

29/07/2026 11:18:03

Inscrição Estadual: 126615551

CPF/CNPJ: 38278355000110

Razão Social: M O MARTINS LTDA

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 1109 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)991708041

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 2553/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – M O MARTINS LTDA

Interessado: Seção de Segurança Institucional

À Assessoria Jurídica da Administração,

Encaminham-se os autos em epígrafe para análise e manifestação acerca da solicitação de contratação direta da empresa **M O MARTINS LTDA**, visando à realização do Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veículo *Close Quarters Battle*), no valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme o Memorando nº 55/2026 - GPGJ/CAEI/SSIS^[1] e demais documentos colacionados.

Na oportunidade, promove-se a juntada da certidão negativa de dívida ativa da empresa interessada^[2].

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. ^[1] Memorando 55 Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veí (0376795)
2. ^[2] Certidão Negativa de Dívida Ativa (0553681)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 29/07/2026, às 18:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0553743** e o código CRC **457A192D**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0015661/2026-07

ID: 0553743



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 262/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0088.0015661/2026-07

ASSUNTO: Inexigibilidade

INTERESSADO: Seção de Segurança Institucional - SSIS

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF:

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo, instaurado a partir do **Memorando nº 55/2026 - GPGJ/CAEI/SSIS**, da Seção de Segurança Institucional - SSIS, por meio do qual solicitou a contratação de **empresa especializada** para realizar o **Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veículo Close Quarters Battle)**, no mês de setembro do corrente ano, nos polos de São Luís, Imperatriz e Timon. Serão 03 (três) turmas com um quantitativo de 12 (doze) integrantes, entre membros e servidores, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

1. Acompanha o pedido os seguintes documentos: **Termo de Referência nº 1/2026 - GPGJ/CAEI/SSIS; Estudo Técnico Preliminar nº 1/2026 - GPGJ/CAEI/SSIS**; Certidão negativa de débitos trabalhistas; Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ; dados a representante da empresa; Declaração de não emprego de menores; declaração de inexistência de parentesco; dados bancários da empresa; Certidão negativa de dívida ativa nº 487/2026; Certidão Negativa de Débitos Municipais Nº 1498/2026; 01 (um) recibo de aluno, datado de 21.06.2025; proposta comercial; DFD's 47/2026 e 413/2026; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

2. **Despacho nº 3256/2026 - GPGJ/DG** - Diretoria Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para adoção das providências devidas junto às demais unidades administrativas;

3. **Despacho nº 2424/2026 - GPGJ/DG/SEAF** - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos à

4. Despacho nº 2254/2026 - GPGJ/DG/COF - Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestou as seguintes informações:

A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional

Subação: 017216 - DESEMP

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fontes: 1.7.59.000000; 2.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para a UG 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R\$ 7.000.000,00 para a subação acima mencionada, e que após dedução desta e de outras despesas, o saldo nesta data é de R\$ 3.684.997,87.

5. Inexigibilidade nº 20/2026 - GPGJ/CPL - Comissão Permanente de Licitação enquadrou a despesa na situação de inexigibilidade de licitação, *“com amparo legal no artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021”*;

6. Parecer Técnico nº 965/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM - Assessoria Técnica da Administração se manifestando pela *“EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”*;

7. Despacho nº 109/2026 - GPGJ/CAEI - por meio do qual a CAEI prestou informações e adicionou os seguintes documentos: proposta atualizada; cópia do contrato nº 59/2025; notas fiscais; mapa de gerenciamento de riscos 7/2026; SICAF; Certidão Negativa de Débito (Estadual); Certidão Negativa de Dívida Ativa;

8. Despacho nº 2553/2026 - GPGJ/DG/SEAF - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos a esta Assessoria para manifestação.

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre solicitação da Seção de Segurança Institucional - SSIS, para contratar diretamente por inexigibilidade de licitação a empresa **M O MARTINS LTDA.** CNPJ nº. 38.278.355/0001-10 para realizar o **“Curso de Combate em Ambiente Confinado** (VCQB - Veículo Close Quarters Battle)”, cujo público-alvo são membros e servidores do MPMA, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º da Lei nº 14.133/21 e o Ato Regulamentar nº 23/2022GPGJ, que no âmbito deste Órgão Ministerial dispõe

sobre os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, Lei nº. 14.133/2021, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elencados nos arts. 72, 74 e 75 da mencionada Lei.

De acordo com os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), *“ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração”*.

Essa inviabilidade de competição pode derivar tanto de peculiaridades atinentes ao sujeito a ser contratado, como da ausência de pluralidade de pessoas em condições de contratar. Pode decorrer também da natureza do objeto a ser pactuado, quando as suas características funcionam como causa impeditiva da competição.

No caso apresentado neste processo, a contratação pleiteada poderá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, derivada da inviabilidade de competição, de acordo com o que se extrai do inciso III, alínea “f” e §3º do art. 74 c/c art. 72 ambos da Lei nº 14.133/2021, vale que se transcrevam os dispositivos legais citados:

Lei nº 14133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente

adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, o Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação. Diz o dispositivo citado:

Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização da demanda;
 - II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;
 - III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;
 - IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;
 - V - razões da escolha do contratado;
 - VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
 - VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;
 - VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
 - IX - certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadee_adm/consultar_requerido.php;
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico;
- § 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Compulsando os autos, nota-se que a solicitação foi instruída com os documentos e informações exigidas pelas normas encimadas, uma vez que constam: 1. Estudo Técnico Preliminar; 2. Termo de Referência; 3. Documento de Formalização da Demanda; 4. SICAF; 5. CNPJ; 6. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista; 7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU; 8. Declaração de inexistência de parentesco; 9. Mapa de gerenciamento de riscos;

Outrossim, verifica-se que as despesas oriundas da contratação se encontram motivadas no Termo de Referência (item 2):

2. JUSTIFICATIVA

O Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, em seu Art. 34, § 3º estabelece que compete à Seção de Segurança Institucional:

XVI - sugerir, elaborar e revisar periodicamente instruções, planos e procedimentos operacionais padrão (POP) para disciplinar o funcionamento da Seção de Segurança Institucional.

O curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veículo Close Quarters Battle) voltado à capacitação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, com enfoque no aperfeiçoamento das habilidades operacionais dos participantes em situações de confronto em espaços confinados, especialmente no interior de veículos, cenário recorrente em deslocamentos institucionais e que apresenta elevado grau de risco. O curso abordará técnicas específicas de abordagem, reação a ameaças, extração segura de ocupantes, uso tático do veículo como abrigo, deslocamento sob risco e fundamentos de tiro em curta distância.

A formação contempla ainda, aspectos relacionados à tomada de decisão sob estresse, coordenação de equipe, comunicação em situações críticas e uso progressivo da força, sempre em conformidade com os limites legais. As instruções incluirão simulações realistas, proporcionando aos participantes a vivência prática de cenários adversos, com foco na preservação da vida e na atuação eficiente e proporcional.

A iniciativa atende à necessidade de atualização constante dos profissionais de segurança institucional e membros do MPMA, especialmente diante do cenário atual de insegurança, no qual agentes públicos podem ser alvos de ações criminosas durante seus deslocamentos. Nesse contexto, torna-se essencial capacitar

membros e servidores para atuação em situações críticas envolvendo veículos, ampliando sua capacidade de resposta, autoproteção e proteção de terceiros.

O treinamento está alinhado com as diretrizes da Política de Segurança Institucional e previsto no Plano Anual de Capacitação da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA).

O curso será ministrado por empresa especializada, com atuação comprovada na área, e contará com instrutores experientes, com formação específica e atuação prática. A abordagem metodológica teórico-prática permitirá o desenvolvimento de competências técnicas aliadas ao raciocínio tático em situações realistas.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização.

Ressalta-se, ainda, segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento é a contratação da Empresa “M O MARTINS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.278.355/0001-10. A situação apresentada, portanto, está em consonância com a hipótese arrolada no art. 74, III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o trabalho de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal é considerado serviço técnico profissional especializado.

Quanto a justificativa de preço, exigência contida no art. 72, VII da Lei nº. 14.133/21, a unidade interessada adicionou: 02 (dois) recibos de pagamento de alunos (anexo nº 0463562); cópia do contrato nº 59/2025, celebrado com este Órgão Ministerial para realização do curso de porte velado e respectivas notas fiscais, bem como se manifestou nos seguintes termos:

Despacho nº 109/2026 - GPGJ/CAEI

[..]

Sobre a pesquisa e comprovação de preços nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 estabelecem que, ante a inviabilidade de estimar o valor por bancos de dados públicos, a vantajosidade econômica deve ser demonstrada por meio de contratações de objetos idênticos ou, excepcionalmente, de objetos semelhantes de mesma natureza comercializados pela futura contratada.

Por se tratar de treinamento tático de alta especificidade e caráter exclusivo, a contratada não possui notas fiscais anteriores de curso rigorosamente idêntico (VCQB). Ocorre que a referida empresa executou recentemente para esta própria Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão o Treinamento de Porte Velado (Contrato nº 59/2025/PGJ-MA, com pagamentos efetuados por meio das Notas Fiscais Eletrônicas nº 0000000005-E e nº 0000000006-1), objeto que guarda estrita similaridade técnica, metodológica e instrucional com o treinamento de VCQB.

A. Detalhamento dos Gastos e Análise Comparativa

Para comprovar a adequação do valor global de R\$ 72.000,00 (36 alunos / 3 turmas / R\$ 2.000,00 por aluno) do curso de VCQB, realiza-se o cotejo analítico com os custos do Contrato nº 59/2025 (Porte Velado - R\$ 81.600,00 / 48 alunos / 3 turmas / R\$ 1.700,00 por aluno):

No treinamento prévio de Porte Velado, os custos fixos da instrução e estande foram divididos por 16 alunos. No VCQB, a limitação metodológica de 12 alunos por turma visa a segurança das instruções embarcadas, elevando pontualmente o custo individual em R\$ 300,00. Apesar da modesta diferença por participante, o valor cobrado por turma fechada do curso de VCQB (R\$ 24.000,00) é inferior ao custo por turma do curso de Porte Velado (R\$ 27.200,00).

O acréscimo pontual de R\$ 300,00 por aluno absorve integralmente os custos operacionais com transporte e disponibilização de veículos para teste de balística e exercícios simulados, além de munições e equipamentos adicionais de Airsoft para o módulo Force-on-Force, insumos inexistentes no curso anterior de Porte Velado.

Restam, portanto, plenamente demonstradas a similaridade dos objetos e a razoabilidade e compatibilidade do preço ofertado, atendendo ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. (Grifo nosso)

Pois bem. A unidade informou que a empresa não possui notas fiscais anteriores de curso **rigorosamente idêntico ao VCQB.**

Assim, diante da inexistência de contratos com outros entes públicos com **exata especificação** do curso VCQB, a justificativa de preço, poderá, **excepcionalmente**, ser realizada por meio de contratações de objetos **semelhantes (não idênticos)** de mesma natureza **comercializados pela futura contratada**, desde que o setor técnico ateste a similaridade funcional e técnica, conforme estabelecido no §2º, do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo.**

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior **poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.**

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição. **(grifou-se)**

Nesse sentido, verificou-se que a CAEI adicionou aos autos cópia do Contrato nº 59/2025 e das respectivas notas fiscais, esclarecendo que "*o objeto guarda estrita similaridade técnica, metodológica e instrucional com o treinamento VCQB*". Assim, restou demonstrada a compatibilidade dos valores propostos com aqueles praticados no mercado, uma vez que, **conforme justificativa técnica apresentada pela unidade solicitante**, a futura contratada comercializa objeto de características substancialmente semelhantes pelo valor ora ofertado à Administração.

Todavia, embora contratos pretéritos seja um parâmetro legítimo, como medida de cautela, recomenda-se que nas contratações futuras, a unidade amplie a pesquisa de mercado, a fim de demonstrar que o valor cobrado pelo fornecedor é compatível com o que ele pratica para outros clientes, que não o MPMA, em situações similares.

Em relação ao Termo de Referência e (Anexo nº 0376868) trazido à colação para análise, verifica-se que se encontra em consonância com a Lei nº 14.133/21, necessitando de ajustes ao final descritos, **os quais pela sua natureza textual dispensam a reanálise desta Assessoria Jurídica.**

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **M O MARTINS LTDA., CNPJ nº. 38.278.355/0001-10**, para realizar o "**Curso de Porte Velado**", com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" e §3º da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos, financeiros e contábeis que escapam do exame ora efetivado, **desde que**, sejam adotadas as seguintes providências:

1. À Seção de Segurança Institucional – SSIS para:

- Atualizar a Certidão de regularidade perante a fazenda municipal, bem como as demais certidões que estiverem vencidas;

Termo de Referência:

a. Item 10, atualizar a redação do inciso XVI do § 3º do art.34 do Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ:

(...)

XVI - revisar planos e procedimentos e sugerir cursos e instruções relacionados ao funcionamento da Seção; (Redação dada pelo Ato Regulamentar nº 17/2023-GPGJ, de 16 de maio de 2023)

b. Item 6.1 do TR e proposta comercial, recomenda-se alinhar os prazos previstos nos instrumentos, bem como substituir a redação "a partir da assinatura do contrato" por "a partir do recebimento da nota de empenho"

considerando que não haverá contrato;

2. Após, à Diretoria Geral para que seja decidido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21 e demais providências cabíveis.

São Luís/MA, 04 de agosto de 2026.

Luciana da Silva Lins

Assessor Jurídico

De Acordo. À Consideração Superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessor-Chefe da ASSJUR

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA SILVA LINS**, Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração, em 04/08/2026, às 11:38, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração, em 04/08/2026, às 12:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562873** e o código CRC **E07C12E9**.

O MP trabalha para você!

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: ajad@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 2614/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - M O MARTINS LTDA.

Interessado: Seção de Segurança Institucional

À Seção de Segurança Institucional,

Tendo em vista o Parecer^[1] da Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.
Após, retornem-se.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^](#) Parecer 262 (0562873)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 05/08/2026, às 11:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0563429** e o código CRC **174D1CEB**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0015661/2026-07

ID: 0563429

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.278.355/0001-10
Razão social: M O MARTINS LTDA
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ 1109 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2026 a 24/08/2026

Certificação Número: 2026072601045518274480

Informação obtida em 05/08/2026 14:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Termo de Referência nº 5/2026 - GPGJ/CAEI/SSIS

CURSO DE COMBATE EM AMBIENTE CONFINADO (VCQB – VEÍCULO CLOSE QUARTERS BATTLE)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na realização do Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB – Veículo Close Quarters Battle), voltado à capacitação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, com enfoque no aperfeiçoamento das habilidades operacionais dos participantes em situações de confronto em espaços confinados, especialmente no interior de veículos, cenário recorrente em deslocamentos institucionais e que apresenta elevado grau de risco. O curso abordará técnicas específicas de abordagem, reação a ameaças, extração segura de ocupantes, uso tático do veículo como abrigo, deslocamento sob risco e fundamentos de tiro em curta distância. Conforme art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O curso será realizado no período de agosto a dezembro de 2026, em 03 (três) turmas distintas, nos municípios de São Luís, Imperatriz e Timon, com 12 (doze) alunos por turma, totalizando 36 (trinta e seis) participantes. A carga horária por turma será de 8 (oito) horas-aula, distribuídas nos turnos matutino (08h às 12h) e vespertino (14h às 18h), em data a ser definida.

2. JUSTIFICATIVA

O Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, em seu Art. 34, § 3º estabelece que compete à Seção de Segurança Institucional:

XVI - revisar planos e procedimentos e sugerir cursos e instruções relacionados ao funcionamento da Seção; (Redação dada pelo Ato Regulamentar nº 17/2023-GPGJ, de 16 de maio de 2023)

O curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB – Veículo Close Quarters Battle) voltado à capacitação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, com enfoque no aperfeiçoamento das habilidades operacionais dos participantes em situações de confronto em espaços confinados, especialmente no interior de veículos, cenário recorrente em deslocamentos institucionais e que apresenta elevado grau de risco. O curso abordará técnicas específicas de abordagem, reação a ameaças, extração segura de ocupantes, uso tático do veículo como abrigo, deslocamento sob risco e fundamentos de tiro em curta distância.

A formação contempla ainda, aspectos relacionados à tomada de decisão sob estresse, coordenação de equipe, comunicação em situações críticas e uso progressivo da força, sempre em conformidade com os limites legais. As instruções incluirão simulações realistas, proporcionando aos participantes a vivência prática de cenários adversos, com foco na preservação da vida e na atuação eficiente e proporcional.

A iniciativa atende à necessidade de atualização constante dos profissionais de segurança institucional e membros do MPMA, especialmente diante do cenário atual de insegurança, no qual agentes públicos podem ser alvos de ações criminosas durante seus deslocamentos. Nesse contexto, torna-se essencial capacitar membros e servidores para atuação em situações críticas envolvendo veículos, ampliando sua capacidade de resposta, autoproteção e proteção de terceiros.

O treinamento está alinhado com as diretrizes da Política de Segurança Institucional e previsto no Plano Anual de Capacitação da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA).

O curso será ministrado por empresa especializada, com atuação comprovada na área, e contará com instrutores experientes, com formação específica e atuação prática. A abordagem metodológica teórico-prática permitirá o desenvolvimento de competências técnicas aliadas ao raciocínio tático em situações realistas.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. Sobre as datas, horário e público-alvo:

ORD/TUR MAS	DATA/HOR ÁRIO	PÚBLIC O ALVO	QUANT.	LOCAL
01	A definir	Membros e Servidores MPMA	12	São Luís
02	A definir	Membros e Servidores MPMA	12	Timon
03	A definir	Membros e Servidores MPMA	12	Imperatriz

3.2. Sobre o local:

3.2.1. O local para a execução das atividades deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, devendo ser amplo, arejado e comportar com segurança os participantes por turma.

3.2.2. Deve possuir estrutura adequada à realização das atividades, incluindo:

- 1) Estande de Tiro autorizado pelo Exército Brasileiro;
- 2) Alvos metálicos;
- 3) Alvos humanoides;
- 4) Veículo para demonstração balística;
- 5) Veículo para exercício simulados;
- 6) Armamentos de airsoft; • EPI (óculos e abafador);

3.2.3. Os treinamentos deverão ocorrer nos municípios de São Luís, Imperatriz/MA e Timon/MA.

3.3. Conteúdo programático:

- 1) Regras de Segurança;
- 2) Protocolo de Combate;
- 3) Consciência situacional;
- 4) Balística aplicada a veículos;
- 5) Movimentando e Atirando ao redor de veículos;
- 6) Atirando ao redor e dentro de veículos;
- 7) Técnicas de ação imediata veicular;
- 8) Técnicas de contra emboscada veicular inopinada ;
- 9) Técnicas de contra emboscada veicular deliberada;
- 10) Exercícios Force-on-force.

3.4. Corpo docente:

Onildo Osmar de Sampaio Júnior - Major da Polícia Militar do Maranhão, Bacharel em segurança pública; Graduado em Psicologia; pós graduado em Docência do Ensino Superior; Especialista em segurança pública; Operações especiais no BOPE/RJ ; operações aerotáticas , Sniper policial, caçador (Sniper militar), operações táticas, Instrutor de educação física, instrutor de voo de helicóptero ,Instrutor de tiro. Atualmente exerce a função de chefe de operações do Centro Tático Aéreo, sendo piloto de linha Aérea de helicóptero com mais de 3 mil horas de voo em segurança pública.

Carlos César Martins Filho - Sargento da Polícia Militar do Maranhão; Bacharel em administração de empresas; Pós graduado em Biomecânica e psicofisiologia do combate e em Armas Munição e Balística; Membro da Força Nacional de Segurança Pública e equipe especializada de Força Tática; Instrutor de tiro credenciado pela Polícia Federal; Formado em Firearms Instructor; Especialista em treinamento e desenvolvimento de técnicas táticas e protocolos com o emprego de armas de fogo.

4. RAZÕES DE ESCOLHA DA EMPRESA

4.1. A empresa M O MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.278.355/0001-10, com sede em Bacabal - MA, apresenta notória especialização na área, com experiência comprovada na realização de treinamentos relacionados ao objeto contratado.

4.2. A empresa conta com instrutores altamente qualificados, com sólida formação técnica e experiência prática.

4.3. A metodologia adotada contempla ambiente controlado e realista, com utilização de equipamentos adequados, simulações práticas e abordagem teórico-prática, evidenciando a singularidade do serviço prestado.

5. QUANTITATIVOS E VALORES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação contempla 36 (trinta e seis) participantes, distribuídos em 3 turmas de 12 alunos.

5.2. O valor apresentado é de R\$ 2.000,00 por aluno por turma, totalizando R\$24.000,00 por turma. Valor total de R\$ 72.00,00.

5.3. O valor inclui todos os insumos necessários à realização do curso, tais como:

- 1) munição para o treinamento (60 munições/aluno) conforme calibre do armamento;
- 2) certificado nominal;
- 3) brevê e EPI.

5.4. A proposta encontra-se acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e comprovação de especialização.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. Caberá à equipe de fiscalização:

- a) Gestora do Contrato: Dra. Jerusa Capistrano Pinto Bandeira, Promotora de Justiça, Coordenadora da CAEI;
- b) Fiscal Requisitante: Major QOEM Leandro de Amorim Neves, matrícula nº 1076234;
- c) Fiscal Técnico: Major QOEM Carla Adriana Oliveira Maciel, matrícula nº 1076285;
- d) Fiscal Administrativo: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula nº 1071864;

7.2. A fiscalização seguirá a legislação vigente e normativos internos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.

8.2. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

- 8.3. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor.
- 8.4. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços.
- 8.5. Realizar o workshop no prazo e demais condições estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Comunicar ao CONTRATANTE e com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- 8.7. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 8.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.
- 9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar as suas atividades, dentro das normas deste Contrato.
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato.
- 9.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.11. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
- 9.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelos prazos estabelecidos no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1 Apresentação de documentação falsa;
- 10.1.2 Retardamento da entrega do objeto;
- 10.1.3 Falha no fornecimento do objeto;
- 10.1.4 Fraude no fornecimento do objeto;
- 10.1.5 Comportamento inidôneo;

10.1.6 Declaração falsa;

10.1.7 Descumprimento dos prazos de garantia;

10.1.8 Fraude fiscal;

10.1.9 Atraso no atendimento (Item 6).

10.2 Para os fins do item 11.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-K e 337-L da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Para condutas descritas nos subitens acima, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.4 Após o vigésimo dia de atraso, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.10 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.12 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causando à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

11.1.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos

– CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

11.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

11.1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

11.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis:

11.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os requisitos e condições constantes deste termo de referência revestem-se de caráter obrigatório, devendo a contratada atendê-la integralmente.

12.2. A empresa M O MARTINS LTDA deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional ao Ministério Público do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, na data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Dra. Jerusa Capistrano Pinto Bandeira
Promotora de Justiça Coordenadora/ CAEI Mat. 105995
(Gestora do Contrato)

Leandro de Amorim Neves
Policial Militar
Chefe de Seção/SSI/ CAEI Mat.1076234
(Fiscal do contrato)

Carla Adriana Oliveira Maciel
Policial Militar/SSI/ CAEI Mat.1076285
(Fiscal Técnico)

Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho
Seção de Apoio Administrativo / CAEI Mat. 1071864
(Fiscal Administrativo)



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ADRIANA OLIVEIRA MACIEL, Policial Militar**, em 06/08/2026, às 09:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO, Policial Militar**, em 06/08/2026, às 09:23, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE AMORIM NEVES, Major QOPM**, em 06/08/2026, às 09:24, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA, Coordenador da CAEI**, em 07/08/2026, às 09:46, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0567049** e o código CRC **8897DB17**.

O MP trabalha para você!

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: seginstitucional@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0015661/2026-07

ID: 0567049

**PREFEITURA DE BACABAL**
GOVERNO DE BACABAL**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº. 0002430****Informações do Contribuinte**

CÓD. CONTRIBUINTE 41448	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) M O MARTINS LTDA	CPF/CNPJ 38.278.355/0001-10
-----------------------------------	--	---------------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA OSVALDO CRUZ	NÚMERO 1109	Nº DO CEP 65700000	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO BACABAL	UF MA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE M O MARTINS LTDA	Nº. DOCUMENTO 38.278.355/0001-10
---	--

FINALIDADE DA CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES**QR CODE DE VALIDAÇÃO****Data de Emissão: 06/08/2026****Data de Validade: 04/11/2026**

De acordo com a Lei Municipal nº 1082, de 18 de Dezembro de 2008, que institui o Código Tributário deste município, **CERTIFICAMOS QUE**, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **NADA DEVE** a Fazenda Municipal e Dívida Ativa, **não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em dívida ativa até a presente data referente a Impostos, Taxas ou Multas com validade da presente certidão em noventa (90) dias.**

Conforme lei 1082/2008, Art. 645, Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

ESTA CERTIDÃO NÃO NECESSITA DE ASSINATURA DEVIDO A MECANISMOS DE VALIDAÇÃO ONLINE**Bacabal(MA), 06 de AGOSTO de 2026**

ZZ KELLY NATANE DELFINO DA SILVA -
06/08/2026 11:03



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.278.355/0001-10
Razão Social: M O MARTINS LTDA
Nome Fantasia: COMBATE: ARTIGOS MILITARES, CACA E PESCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/08/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/12/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal (Isento)	Sem Informação	(*)

COMBAT ARMS ASSESSORIA E TREINAMENTO

BACABAL-MA



COTAÇÃO DE PREÇOS	
Órgão: MP – MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO	
Processo – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA TÉCNICAS E PROTOCOLO DE VCQB COMBATE VEICULAR E PORTE VELADO	

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão social:	M O MARTINS
Nome fantasia:	COMBAT ARMS ASSESSORIA E TREINAMENTO
CNPJ:	38.278.355/0001-10
Representante:	MICHAELLEN OLIVEIRA MARTINS
Endereço:	RUA OSVALDO CRUZ, 1109, CENTRO. BACABAL-MA
Telefone:	(99) 98827-3907 / (99) 99170-8041
E-mail:	vendas.combat1@gmail.com
CONDIÇÕES COMERCIAIS	
Validade da Proposta	30 dias
Prazo para Prestação do Serviço	06 (seis) meses – a contar da data do recebimento da Nota de Empenho
Local do Curso	São Luís, Imperatriz e Timon (datas a definir)

DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE DE SERVIDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aulas teóricas e práticas. Treinamento para dominar técnicas e protocolos de VCQB® COMBATE VEICULAR AVANÇADO - Módulo II	8 horas	12 alunos por turma	R\$2.000,00 (incluso 60 munições + EPI)	R\$24.000,00 (por turma)
ITENS INCLUSOS				
- EPI (óculos e abafador) - Certificado nominal e brevê - Material didático - Veículos e alvos específicos para simulação				

DO CURSO
VCQB® COMBATE VEICULAR AVANÇADO - Módulo II: é um treinamento conceitual e personalizado, ministrado por instrutores licenciados pela ETC®, sendo em todo o estado do Maranhão representado pelos instrutores Onildo Osmar Sampaio Junior e Carlos César Martins Filho. A característica do confronto veicular é de ser repentino, violento e de alta intensidade. Desta forma o Módulo de VCQB® “Vehicle Close Quarter Battle” foi desenvolvido para aumentar a expectativa de vida neste tipo de confronto armado, bem como entender os protocolos que regem o combate veicular individual ou enquadrado em equipes.

CURRICULO DOS INSTRUTORES

Onildo Osmar de Sampaio Júnior - Major da Polícia Militar do Maranhão, Bacharel em segurança pública; Graduado em Psicologia; pós graduado em Docência do Ensino Superior; Especialista em segurança pública; Operações especiais no BOPE/RJ ; operações aerotáticas , Sniper policial, caçador (Sniper militar), operações táticas, Instrutor de educação física, instrutor de voo de helicóptero ,Instrutor de tiro. Atualmente exerce a função de chefe de operações do Centro Tático Aéreo, sendo piloto de linha Aérea de helicóptero com mais de 3 mil horas de voo em segurança pública.

Carlos César Martins Filho - Sargento da Polícia Militar do Maranhão; Bacharel em administração de empresas; Pós graduado em Biomecânica e psicofisiologia do combate e em Armas Munição e Balística; Membro da Força Nacional de Segurança Pública e equipe especializada de Força Tática; Instrutor de tiro credenciado pela Polícia Federal; Formado em Firearms Instructor; Especialista em treinamento e desenvolvimento de técnicas táticas e protocolos com o emprego de armas de fogo. Instrutor de armamento munição e tiro da Diretoria de Segurança Institucional do TJMA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Regras de Segurança;• Protocolo de Combate;• Consciência situacional;• Balística aplicada a veículos;• Movimentando e Atirando ao redor de veículos; | <ul style="list-style-type: none">• Atirando ao redor e dentro de veículos;• Técnicas de ação imediata veicular;• Técnicas de contra emboscada veicular inopinada ;• Técnicas de contra emboscada veicular deliberada;• Exercícios Force-on-force. |
|--|--|

METODOLOGIA/PROCEDIMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Estande de tiro registrado no EB;• Alvos metálicos;• Alvos humanoides;• Veículos para demonstração balística; | <ul style="list-style-type: none">• Veículo para exercícios simulados;• Armamentos de AIRSOFT;• EPIs (óculos e abafador);• Material didático de combate veicular; |
|--|--|

DADOS BANCÁRIOS

M O Martins LTDA
Banco do Brasil (001)
Agencia: 528-2
Conta Corrente: 105269-1
PIX CNPJ: 382783550001-10

São Luís, 07 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
 **MICHAELLEN OLIVEIRA MARTINS**
Data: 12/08/2026 13:51:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 2683/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Curso de combate veicular e porte velado

Interessado: Seção de Segurança Institucional

Sr. Diretor-Geral,

À consideração de Vossa Senhoria o pedido de contratação direta da empresa M O MARTINS, por inexigibilidade de licitação, visando à realização do curso de treinamento em técnicas e protocolo de combate veicular (VCQB - *Vehicle Close Quarters Battle*) e porte velado, destinado à capacitação de 36 (trinta e seis) servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, no valor unitário de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalizando a quantia de R\$ 72.00,00 (setenta e dois mil reais), conforme as especificações constantes no Termo de Referência nº 5/2026 - GPGJ/CAEI/SSIS^[1] e demais documentos colacionados.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. [^] Termo de Referência 5 (0567049)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 12/08/2026, às 14:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0574272** e o código CRC **4DF913F4**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0015661/2026-07

ID: 0574272



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Decisão nº 258/2026 - GPGJ/DG

Assunto: Curso de Combate em Ambiente Confinado – Contratação – Inexigibilidade de Licitação

Interessado: Coordenadora de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando n.º 55/2026-GPGJ/CAEI/SSIS, por meio do qual a Promotora de Justiça, JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA, na qualidade de Coordenadora de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) solicita autorização para contratação da empresa M O MARTINS LTDA (CNPJ n.º 38.278.355/0001-10), por inexigibilidade de licitação, com vistas à realização do Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB – Veículo Close Quarters Battle), voltado à capacitação de membros e servidores do MPMA, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme **Termo de Referência n.º 5/2026-GPGJ/CAEI/SSIS** (id 0567049), ajustado em conformidade com o Parecer n.º 262/2026-GPGJ/DG/ASSJUR, da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR).

Após o encerramento da instrução processual, os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para fins de autorização da pretendida contratação, consoante Despacho n.º 2683/2026-GPGJ/DG/SEAF.

Diante do exposto, DECIDO:

a) acolher e adotar o Parecer n.º 262/2026-GPGJ/DG/ASSJUR;

b) aprovar o Termo de Referência n.º 5/2026-GPGJ/CAEI/SSIS (id 0567049), anexado aos autos pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI);

c) autorizar a contratação da empresa M O MARTINS LTDA (CNPJ n.º 38.278.355/0001-10), por inexigibilidade de licitação, para os fins pretendidos nestes autos, de acordo com o mencionado Termo de Referência n.º 5/2026-GPGJ/CAEI/SSIS (id 0567049);

d) determinar o encaminhamento dos autos, sucessivamente, à:

d.1) **Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF)** para emissão da respectiva Nota de Empenho;

d.2) **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para adoção das demais providências cabíveis em conformidade com a lei.

Rivemberg Ribeiro da Silva

Diretor-Geral da PGJ/MA, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor(a) Geral, em exercício, em 19/08/2026, às 14:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0586780** e o código CRC **6C5E629B**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br



Ano Base: 2026

Unidade Gestora 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Número 2026NE000305	Data Referência 19/08/2026
Gestão 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Processo 19.13.0088.00156612026-07	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93 art.25	Pré-Empenho
Credor 38.278.355/0001-10 M O MARTINS LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor RUA OSVALDO CRUZ 001109 - CENTRO - BACABAL - MA - 65700000	Valor 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)	
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SIGA

Histórico

Despesa com a contratação de empresa para a realização do Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veículo Close Quarters Battle), voltado à capacitação de membros e servidores do MPMA.

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07901	Programa Trabalho 03 091 0337 6091 017216
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 6091 Desenvolvimento de Pessoal - FEMPE
Subação 017216 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FEMPE		Fonte Recurso 2.7.59.107000 Superávit de Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 2759.107

Natureza Despesa

33.90.39.03 Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro		Março
Abril	Maió		Junho
Julho	Agosto	72.000,00	Setembro
Outubro	Novembro		Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------



Documento assinado eletronicamente por 939.828.283-68 - Rivemberg Ribeiro da Silva em 20/08/2026 08:30:42 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 20/08/2026 08:37:15.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>, informando a chave de acesso XPRT08AJIITF4QHWB1XOR9UDY5SG44.



Ano Base: 2026

Unidade Gestora
070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual**Número**
2026NE000305**Data Referência**
19/08/2026**Gestão**
07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual**Processo**
19.13.0088.00156612026-07**Nota Empenho Original****Evento**
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa**Referência Legal**
Lei 8666/93 art.25**Pré-Empenho****Credor**
38.278.355/0001-10 M O MARTINS LTDA**Modalidade Empenho**
Ordinário**Empenho Centralizado**
Não**Endereço Credor**
RUA OSVALDO CRUZ 001109 - CENTRO - BACABAL - MA -
65700000**Valor**
72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**Danilo José de Castro Ferreira**
Ordenador Primário**Paulo Gonçalves Arrais**
Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por 939.828.283-68 - Rivemberg Ribeiro da Silva em 20/08/2026 08:30:42 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 20/08/2026 08:37:15.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>, informando a chave de acesso XPRT08AJIITF4QHWB1XOR9UDY5SG44.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20/2026



Última atualização 20/08/2026

Acessar Contratação

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000069/2026 **Fonte:** Contratosgov Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para a realização do Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veículo Close Quarters Battle), voltado à capacitação de membros e servidores do MPMA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 72.000,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 72.000,00
--	--

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO	1	R\$ 72.000,00	
Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < > < Voltar				

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Empenho nº 2026000305



Última atualização 20/08/2026

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade executora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.13.0088.0015661/2026-07

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2026 **Data de assinatura:** 20/08/2026 **Vigência:** de 20/08/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 05483912000185-2-000117/2026 **Fonte:** Contratosgov Sistemas

Id contratação PNCP: [05483912000185-1-000069/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para a realização do Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veículo Close Quarters Battle), voltado à capacitação de membros e servidores do MPMA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 72.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 38.278.355/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M O MARTINS LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕			
NOTA_DE_EMPENHO	20/08/2026 - 17:48:56			

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/08/2026 - 20/08/2026

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE)-Estado do Maranhão-08772136000121-079010

DATA DE CRIAÇÃO: 20/08/2026 18:02:09

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 122f0ecf-7ea1-4d3f-9d49-1e60f3a1dc1d

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	NUMERO PROCEDIMENTO	ANO PROCEDIMENTO	TIPO PROCEDIMENTO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
08772136000121	079010	IN202026	20	2026	IN	78527732300	20/08/2026	-	-	ENVIADO
08772136000121	079010	IN212026	21	2026	IN	78527732300	20/08/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 2



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/08/2026 - 20/08/2026

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE)-Estado do Maranhão-08772136000121-079010

DATA DE CRIAÇÃO: 20/08/2026 18:02:54

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 003ff512-b696-454e-84ba-c23f07e5ad49

RESULTADO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	TIPO RESULTADO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
08772136000121	079010	IN212026	1	78527732300	20/08/2026	-	-	ENVIADO
08772136000121	079010	IN202026	1	78527732300	20/08/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 2



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/08/2026 - 20/08/2026

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE)-Estado do Maranhão-08772136000121-079010

DATA DE CRIAÇÃO: 20/08/2026 18:03:32

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 479a87d3-d4fd-484e-b252-15869fdbca5d

SUBSTITUTIVO CONTRATO

CNPJ CONTRATANTE	COD_UO	ID CONTRATO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
08772136000121	079010	IN3052026	78527732300	20/08/2026	-	-	ENVIADO
08772136000121	079010	IN2692026	78527732300	20/08/2026	-	-	ENVIADO

Total Substitutivo Contrato: 2

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: 2026000305/2026

Ato Contrato: **Contratações por Nota de Empenho (NE)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 38.278.355/0001-10

Nome: M O MARTINS LTDA

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 1109 - CENTRO - BACABAL/MA

Telefone: (99) 8827-3907

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização do Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veículo Close Quarters Battle), voltado à capacitação de membros e servidores do MPMA.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 19.13.0088.0015661/2026-07	Código de Identificação 2026NE000305	Tipo Contrato Serviço
Regime de Execução Preço Global	Garantia Sem Garantia	Forma de Pagamento À Vista
Data Assinatura 20/08/2026	Data Publicação 20/08/2026	Multa Sem Previsão de Multas Contratuais
Início Vigência 20/08/2026	Final Vigência 31/12/2026	Procedimento Inexigibilidade de Licitação - 20/2026
Unidade COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA-CAEI		Departamento Seção de Serviços - CAEI
Gestor do Contrato JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA		Gestor do Contrato Suplente
Elaboração		

Extrato do Contrato

Valor Contrato Acumulado

72.000,00

Saldo Contrato Acumulado

72.000,00

Valor Contrato Atualizado

72.000,00

Saldo Contrato Atualizado

72.000,00

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 99118-6496
MICHAELLEN OLIVEIRA MARTINS	Sócio(a)		(99) 99170-8041

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
Início do Contrato		20/08/2026	31/12/2026	72.000,00
TOTAIS				72.000,00

ITENS

Código	Item	Vlr.Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
126	CURSO DE CAPACITAÇÃO	0,00	72.000,00	0,00
TOTAIS		0,00	72.000,00	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
CURSO DE CAPACITAÇÃO	Único	1	1,00	0,00	1,00
TOTAIS			1,00	0,00	1,00

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR PERÍODO

	Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1	20/08/2026 - 31/12/2026	72.000,00	72.000,00	0,00
TOTAIS			72.000,00	0,00

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

	Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
	2026	0,00	0,00
TOTAIS		0,00	0,00

Extrato do Contrato

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	20/08/2026	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "PUBLICAÇÃO_SINC_SUBSTITUTIVO CONTRATO" foi anexado ao contrato.
Automático	20/08/2026	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "PUBLICAÇÃO_SINC_RESULTADO" foi anexado ao contrato.
Automático	20/08/2026	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "PUBLICAÇÃO_SINC_PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO" foi anexado ao contrato.
Automático	20/08/2026	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATO" foi anexado ao contrato.
Automático	20/08/2026	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATAÇÃO" foi anexado ao contrato.
Automático	20/08/2026	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "GESTOR E FISCAL" foi anexado ao contrato.
Automático	20/08/2026	Alteração do contrato - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Contrato alterado
Automático	20/08/2026	Alteração do contrato - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Contrato alterado
Automático	20/08/2026	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "NOTA DE EMPENHO" foi anexado ao contrato.
Automático	20/08/2026	Inclusão contrato - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Contrato incluído



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE DE PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Considerando o disposto na Portaria TCE/MA N° 128, de 02 de fevereiro de 2023, que alterou o Anexo I da Instrução Normativa TCE/MA N° 59 de 22 de abril de 2022, notadamente a inclusão do item 8.4 "Indicação de Fiscal do Contrato".

Declaro para os devidos fins que a aludida contratação, realizada por Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa M O MARTINS LTDA., para a realização do curso "Curso de Combate em Ambiente Confinado (VCQB - Veículo Close Quarters Battle)", voltado à capacitação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, com enfoque no aperfeiçoamento das habilidades operacionais dos participantes em situações de confronto em espaços confinados, especialmente no interior de veículos, cenário recorrente em deslocamentos institucionais e que apresenta elevado grau de risco, a ser realizado no período de agosto a dezembro de 2026, em 03 (três) turmas distintas, nos municípios de São Luís, Imperatriz e Timon, com 12 (doze) alunos por turma, totalizando 36 (trinta e seis) participantes, com carga horária por turma será de 8 (oito) horas-aula, distribuídas nos turnos matutino (08h às 12h) e vespertino (14h às 18h), em data a ser definida, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em favor da empresa M O MARTINS LTDA., CNPJ: 38.278.355/0001-10, **dispensa a necessidade de emissão de Portaria de Gestor e Fiscal de Contrato**, em razão de tratar-se de pronta entrega de serviços, sem a necessidade de formalização de instrumento de contrato.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Claudio Serra
Assinado de forma digital por
Claudio Serra
Dados: 2026.08.20 18:10:32 -03'00'
Claudio Ricardo Pereira Serra
Assessor Técnico II – CPL/PGJ/MA